

MEMORIAL DESCRIPTIVO DE COLETA DE PREÇOS
PROCESSO N° 030/2025

MEMORIAL DESCRIPTIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE EXAMES E CONFECÇÃO DOS RESPECTIVOS LAUDOS DE MAMOGRAFIA, ULTRASSONOGRAFIA, DENSITOMETRIA ÓSSEA, TOMOGRAFIA, RAIO-X, RADIOLOGIA INTERVENCIONISTA E RESSONÂNCIA, DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA RELATIVA AOS PACIENTES INTERNADOS, DE EMERGÊNCIA, AMBULATORIAL E ELETIVOS DO COMPLEXO DE SAÚDE E REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO.

1. PREÂMBULO

1.12. Encontra-se disponível na **FUNDAÇÃO DO ABC – COMPLEXO DE SAÚDE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 57.571.275/0025-70, estabelecida à Estrada dos Alvarengas, 1001 – Bairro Alvarenga – São Bernardo do Campo/SP, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE EXAMES E CONFECÇÃO DOS RESPECTIVOS LAUDOS DE MAMOGRAFIA, ULTRASSONOGRAFIA, DENSITOMETRIA ÓSSEA, TOMOGRAFIA, RAIO-X, RADIOLOGIA INTERVENCIONISTA E RESSONÂNCIA, DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA RELATIVA AOS PACIENTES INTERNADOS, DE EMERGÊNCIA, AMBULATORIAL E ELETIVOS DO COMPLEXO DE SAÚDE E REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO COMPLEXO DE SAÚDE E REDE DE SAÚDE DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, nos termos do Regulamento Interno de Compras disponibilizado no sítio eletrônico da Fundação do ABC, assim como, demais legislações aplicáveis, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Memorial Descritivo e seus anexos, os quais, são parte integrante deste instrumento.

1.12. O Memorial Descritivo estará disponível para download no site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br), na aba “**PUBLICAÇÕES OFICIAIS – EDITAIS**”.

1.12. Os envelopes (**Envelope nº 1 – Proposta e Envelope nº 2 – Documentação**) deverão ser entregues no endereço supracitado, no Departamento de Compras e Contratos do CSSBC, das 8h30 às 16h, localizado na Estrada dos Alvarengas, nº 1001, 5º andar - Alvarenga – São Bernardo do Campo - CEP: 09850-550, **até as 16hs do dia 18/02/2025**, em conformidade com as disposições a seguir:

2. OBJETO

2.12. A presente Coleta de Preços tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE EXAMES E CONFECÇÃO DOS RESPECTIVOS LAUDOS DE MAMOGRAFIA, ULTRASSONOGRAFIA, DENSITOMETRIA ÓSSEA, TOMOGRAFIA, RAIO-X, RADIOLOGIA INTERVENCIONISTA E RESSONÂNCIA, DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA RELATIVA AOS PACIENTES INTERNADOS, DE EMERGÊNCIA, AMBULATORIAL E ELETIVOS DO COMPLEXO DE SAÚDE E REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES COMPLEXO DE SAÚDE E REDE DE SAÚDE DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, no MEMORIAL DESCRIPTIVO e seus anexos, os quais, são parte integrante deste instrumento.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.12. Cada proponente deverá apresentar **2 (dois) envelopes**, um contendo o **ENVELOPE 1 - PROPOSTA COMERCIAL**, outro com o **ENVELOPE 2 - DOCUMENTAÇÃO** - que deverão ser **entregues separadamente**, única via, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome da empresa, o número do processo e o seu objeto, nome, telefone e e-mail com o nome do proponente e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres em:

ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA COMERCIAL
FUNDAÇÃO DO ABC – COMPLEXO DE SAÚDE SÃO BERNARDO DO CAMPO

MEMORIAL DESCRIPTIVO – PROCESSO Nº: 030/2025

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ Nº:

NOME DO PROPONENTE:

EMAIL:

TELEFONE:

ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTAÇÃO

FUNDAÇÃO DO ABC – COMPLEXO DE SAÚDE SÃO BERNARDO DO CAMPO

MEMORIAL DESCRIPTIVO - PROCESSO Nº: 030/2025

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ Nº:

NOME DO PROPONENTE:

EMAIL:

TELEFONE:

3.1.1. Os envelopes (ENVELOPE 1 – PROPOSTA E ENVELOPE 2 – DOCUMENTAÇÃO) deverão ser entregues até a data e horário limites de recebimento dos envelopes, sob pena de, não o fazendo, ser considerada inabilitada para o certame.

3.12. A Razão ou Denominação Social da empresa constante dos envelopes ou de quaisquer outros documentos deverão ser a mesma constante do Cadastro Nacional de Pessoa jurídica, vedada a utilização de nome “fantasia” ou nome incompleto.

3.12. A proposta comercial deverá ser apresentada impressa, sem emendas ou rasuras.

3.12. Não será admitida a subcontratação de serviços na execução do contrato decorrente desta Coleta de Preços, salvo se houver prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

3.12. À CONTRATANTE, fica reservado o direito de efetuar diligências, em qualquer fase do processo, para verificar a autenticidade, veracidade e exequibilidade dos documentos e informações apresentadas nas Propostas, bem como esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo em regra vedada a inclusão posterior de documento ou informação exigida neste MEMORIAL DESCRIPTIVO.

3.12. Junto ao Envelope nº 01 – Proposta Comercial, o Proponentes deve apresentar “DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO DA FUNDAÇÃO DO ABC”, modelo anexo ao Regulamento Interno de Compras da Fundação do ABC, ANEXO X.

3.12. A contratação objeto deste certame terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses nos termos do Regulamento de Compras e Contratação da Fundação do ABC.

4. DOCUMENTOS EXIGIDOS E DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA DA PRESENTE COLETA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 2)

4.1. A Documentação deverá estar contida no Envelope nº 02 – Documentação, devidamente lacrado, conforme item 3.1 acima.

4.1.1. O Envelope nº 2 (Documentação) deverá ser entregue juntamente com o Envelope nº 1 (Proposta Comercial), sob pena de, não o fazendo, ser considerada inabilitada para o certame.

4.1.2. Necessariamente a proposta comercial deverá ser entregue em envelope lacrado e identificado como envelope 1 e a documentação exigida pela cláusula 4 do presente Memorial, deverá ser entregue em envelope separado e identificado como Envelope 2.

4.1.3. Caso as documentações não sejam apresentadas nos prazos do presente MEMORIAL DESCRIPTIVO, a empresa será desclassificada.

4.1.4. O Setor de Compras, procederá à abertura dos ENVELOPES 1 – PROPOSTA COMERCIAL apresentados e após julgamento da melhor oferta, será aberto o ENVELOPE 2 – DOCUMENTAÇÃO. Somente a empresa

melhor classificada terá sua documentação submetida à avaliação, sendo que o envelope contendo as documentações dos demais proponentes permanecerão lacrados e disponíveis para retirada ao final do certame. O Envelope nº 2 (Documentação) deverá conter toda documentação exigida nas cláusulas 4.2 a 4.26. 4.1.5. Em caso de solicitação de complementação, será concedido o prazo suplementar de dois dias úteis, a partir da data de solicitação, sob pena de preclusão.

4.2. Documentos que devem ser entregues junto ao ENVELOPE 2:

4.3. Registro comercial, no caso de empresa individual.

4.4. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados, tratando-se de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores. No ato constitutivo deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a atividade que autorize a prestação de serviços exigidos no objeto desta coleta de preços.

4.5. Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitido em até 60 (sessenta) dias anteriores à data de publicação do Memorial Descritivo, desde que não tenha ocorrido alterações contratuais societárias após sua emissão.

4.6. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo à sede da empresa participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratado.

4.7. Prova de regularidade com as Fazendas Públicas:

4.7.1. Federal (Certidão conjunta fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, respectivamente, em conjunto, nos termos da IN/RFB nº 734/07 e do Decreto nº 6.106/2007);

4.7.2. Estadual; e,

4.7.3. Municipal. (Certidão de tributos mobiliários), conforme o domicílio ou sede da participante.

4.7.4. Serão admitidas certidões positivas com efeito de negativas ou outras equivalentes na forma da lei.

4.8. Certidão Negativa de pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou, quando aplicável, certidão de insolvência civil, emitida no período de até 30 (trinta) dias anteriores à data fixada para a entrega dos envelopes.

4.9. Prova de inexistência de débitos trabalhistas, através do documento “Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT”, expedida pela Justiça do Trabalho conforme a Lei nº 12.440/2011.

4.10. Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

4.11. A empresa deverá apresentar com base no balanço e demonstrações contábeis referidos no subitem anterior, os cálculos dos índices contábeis abaixo relacionados, que deverão ser subscritos (atestados) por profissional devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), devendo constar o nome, assinatura e número do CRC do profissional.

- Índice de Liquidez Corrente (ILC):

$$ILC = AC/PC$$

- Índice de Liquidez Geral (ILG):

$$ILG = (AC + ARLP) / (PC + PNC)$$

- Grau de Endividamento Geral (EG):

$$EG = (PC + PNC) / AT$$

Onde:

AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante

ARLP = Ativo Não Circulante Realizável a Longo Prazo. PNC = Passivo Não Circulante

AT = Ativo Total

4.11.1. Serão consideradas habilitadas as empresas que atenderem aos limites abaixo especificados:

- Índice de Liquidez Corrente (ILC): valor maior ou igual a 1,00
- Índice de Liquidez Geral (ILG): valor maior ou igual a 1,00
- Grau de Endividamento Geral (EG): menor ou igual a 1,00

4.12. Atestado de Capacidade Técnica, expedido por órgão governamental ou empresa privada, o qual em seu corpo venha discriminado de forma clara, contendo características, local, quantidades, identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário, e descrição do serviço prestado, compatível com o objeto deste Memorial. Para serem considerados aptos a comprovação de capacidade técnico-operacional, o (s) atestado (s) deverá fazer menção ao fornecimento/serviço em características com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total de exames previstos.

4.13. Registro no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES);

4.14. Registro ou inscrição do estabelecimento no Conselho Regional da Categoria.

4.15. Diploma e registro no Conselho Profissional da categoria do responsável técnico;

4.16. Declaração com a referência comercial de cada um dos atestados entregues, contendo minimamente nome do responsável, setor, telefone e e-mail. Sendo que à CONTRATANTE fica reservado o direito de efetuar diligências com as respectivas referências apresentadas.

4.17. Declaração (Anexo X) que, de acordo com as especificações fornecidas pela CONTRATANTE, há perfeitas condições para execução completa dos serviços.

4.18. Declaração (com logotipo da empresa) “Quadro Societário”, acerca da não incorrência da Proponente das vedações estabelecidas no artigo 6º do Regulamento Interno de Compras da Fundação do ABC, nos moldes do Anexo VI.

4.19. Declaração de não impedimentos, conforme Anexo VII.

4.20. Declaração de Cumprimento de Lei Anticorrupção e das políticas da Fundação do ABC, conforme modelo Anexo V.

4.21. Declaração de cumprimento ao código de conduta ética da FUABC, conforme modelo anexo XII.

4.22. Questionário de Due Diligence de Compliance de fornecedores, conforme modelo anexo XIII.

4.23. Atestados de vistoria dos locais de execução dos serviços, onde será declarado que a Proponente tem pleno conhecimento dos locais em que se desenvolverão os serviços, dos acessos e de todas as demais condições e eventuais dificuldades para execução dos serviços do objeto, devendo a vistoria ser realizada pelo responsável técnico da empresa (Anexo III).

4.23.1. Caso a proponente opte pela não realização de visita técnica deverá apresentar declaração de declínio de sua realização, declarando ainda que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto da Coleta de Preço (Anexo IV).

4.24. Toda documentação específica, pertinente ao ramo de atividade.

4.25. Prova do Registro nos órgãos competentes, quando couber.

4.26. Certificação de órgão competente, quando cabível.

5. DAS VISTORIAS

5.1. As vistorias deverão ser agendadas com antecedência mínima de 1 dia da data da entrega dos Envelopes,

pelo telefone abaixo: no horário das 09hs às 16hs, de segunda a sexta feira, pelo telefone (11) 4353-1500 – Ramal 1879 ou pelo e-mail diego.boracini@cssbc.org.br.

5.1.1. No ato da vistoria será fornecido à empresa o respectivo atestado, em impresso próprio, devidamente rubricado pelo funcionário responsável que acompanhou a vistoria, com o “DE ACORDO” do representante da empresa que a procedeu (Anexo III).

5.2. Durante a vistoria, os proponentes deverão observar todas as instalações, sanar qualquer tipo dúvidas quanto ao dimensionamento dos materiais, produtos, equipamentos e demais itens necessários para perfeita execução dos serviços;

5.3. No ato das vistorias serão fornecidos aos participantes da coleta de preços os respectivos atestados, em impresso próprio, devidamente rubricados pelos funcionários do COMPLEXO DE SAÚDE SÃO BERNARDO DO CAMPO que acompanharam a vistoria, com o “DE ACORDO” do representante da Proponente que procedeu às vistorias.

5.4. A vistoria deverá ser realizada por pessoa devidamente credenciada, por meio de documento emitido pela interessada, que identifique o vistoriador (a), que deverá ter capacitação técnica para avaliar as condições dos locais, objeto da coleta de preço, incluindo as dificuldades e riscos.

5.5. A comprovação de vistoria, através do Termo de Vistoria é facultativa, não constituindo condição obrigatória para participação do certame.

5.6. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de condições locais, ou de projetos ou amostras porventura disponibilizadas, se for o caso, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

6. PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1. A proposta comercial estará contida no **Envelope nº 01 – Proposta Comercial, bem como os e documentos de qualificação técnica do Anexo VIII, conforme item 3.1 acima**, devidamente lacrado, conforme item 3.1 acima, devendo ser da seguinte forma:

6.2. A proposta Comercial em papel timbrado da empresa participante com o valor global e mensal, em algarismo e por extenso, conforme modelo de proposta no Anexo II do MEMORIAL DESCRIPTIVO.

6.3. Especificações dos serviços oferecidos em consonância com o objeto do presente Memorial.

6.4. Planilha de preços ofertados, contendo:

- 6.4.1. Preço Unitário;
- 6.4.2. Preço total mensal;
- 6.4.3. Preço total anual;
- 6.4.4. Valor mensal e anual escrito por extenso.

6.5. Caberá a Proponente apresentar junto a proposta comercial os documentos relacionados abaixo, sendo utilizados para critério de qualificação técnica (sistema de pontuação) com base no Anexo II levando-se em consideração a avaliação dos seus itens e pontuação total, de acordo com os seguintes critérios:

a) Apresentação de Certificação de Titulação da Equipe Médico Assistencial. Além do documento que comprova a qualificação, também deverá ser comprovado o vínculo empregatício dos mesmos com a proponente, desta forma, deverão ser apresentados um dos seguintes documentos junto a especialização do profissional: contrato de trabalho PJ, estatuto/contrato social ou CLT. Obs: os vínculos aceitos são aqueles previstos no artigo 12 do regulamento de compras e contratações, desta forma, outros tipos de vínculos não serão contabilizados para o sistema de pontuação, como exemplo, a Sociedade por Conta de Participação (SCP).

b) Apresentação da comprovação de qualificação e experiências comprovadas do Responsável Técnico Médico Especializado (Coordenador). Além do documento que comprova a qualificação e experiência, sendo que a

experiência poderá ser comprovada por meio de documentos de instituições/empresas tomadoras do serviço, como exemplo: atestado de capacidade técnica e contratos firmados (que citam a atuação do Coordenador, como nome e dados do mesmo). Além do documento comprovando a experiência como Coordenador, deverá ser comprovado o vínculo empregatício do mesmo com a proponente, desta forma, também deverão ser apresentados um dos seguintes documentos: contrato de trabalho PJ, estatuto/contrato social ou CLT. Obs: os vínculos aceitos são aqueles previstos no artigo 12 do regulamento de compras e contratações, desta forma, outros tipos de vínculos não serão contabilizados para o sistema de pontuação, como exemplo, a Sociedade por Conta de Participação (SCP). Não serão contabilizados para pontuação declaração da própria proponente ou do coordenador informando sua experiência.

c) Tempo de experiência da empresa na área objeto do memorial, comprovado por meio de documentos de instituições/empresas tomadoras do serviço, como exemplo: atestado de capacidade técnica e contratos firmados. Não serão contabilizados para pontuação declaração da própria proponente informando seu tempo de experiência.

6.16.1. Considerando que os documentos citados acima serão avaliados junto a proposta comercial, os mesmos devem estar contidos também no envelope I, de forma que a CONTRATANTE consiga avaliá-los no primeiro momento, considerando que a mesma não efetuará abertura do envelope II para esta avaliação, somente na situação descrita no item 4.1.4 deste memorial.

6.16.2 Será de atribuição da CONTRATANTE a avaliação de questão técnica, por meio da distribuição de pontos constantes no Anexo II, em conjunto com a avaliação menor preço global.

6.6. Os preços apresentados deverão ser em reais, com até duas casas decimais, expressos em algarismos e por extenso, computados todos os custos básicos diretos, bem como tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do memorial descritivo, relacionados à plena execução do objeto durante todos o período de contratação.

6.7. Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias.

6.8. Deverão estar inclusos no preço global dos serviços apresentados na proposta eventuais serviços de mão de obra, e todas as despesas necessárias à execução dos serviços, incluindo-se transporte e pessoal, livres de quaisquer ônus para a CONTRATANTE, sejam estes de natureza trabalhista, previdenciária, ou ainda, transportes, veículos, combustível, materiais, tributos, dentre outros.

6.9. O preço global deverá ser compatível com o de mercado, na data da apresentação da proposta, formulada em moeda corrente nacional.

6.10. A apresentação da proposta significará expressa aceitação de todas as disposições deste instrumento.

6.11. Serão desclassificadas as propostas que:

6.11.1. Não atenderem às exigências do presente memorial descritivo e seus anexos, que sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, e ainda, aquelas que contemplem preços acima do valor máximo para contratação ou inexequíveis.

6.11.2. Cujos objetos não atendam às especificações constantes da presente contratação, conforme análise pela área técnica;

6.11.3. Que ofertarem vantagem não prevista no termo de referência e/ou preço ou vantagem baseada na proposta comercial de outra empresa participante;

7. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. O Valor Referencial máximo aceito para a prestação dos serviços é de **R\$ 4.982.484,29 (quatro milhões, novecentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e vinte e nove centavos)** mensais, perfazendo o valor total anual de **R\$ 59.789.811,51 (cinquenta e nove milhões, setecentos e oitenta e nove mil, oitocentos e onze reais e cinquenta e um centavos)** anuais.

8. DO PROCESSO DE JULGAMENTO

8.1. As propostas comerciais serão analisadas pelo Setor de Compras e Contratos que lavrará o competente Termo de Julgamento, cabendo submetê-lo à decisão da Diretoria do Complexo de Saúde São Bernardo do Campo, nos termos regimentais.

8.2. A presente Coleta de Preços é do tipo “**menor preço global juntamente com a qualificação técnica definida pelo sistema de pontuação**”, que serão julgados de acordo com os seguintes critérios:

- I. Adequação das propostas a especificação do serviço a ser adquirido;
- II. Qualidade;
- III. Menor preço;
- IV. Prazo de execução;
- V. Condições de pagamento e maior retorno econômico;
- VI. Outros critérios previstos no Regulamento de Compras.

8.3. O Setor de Compras e Contratos procederá a classificação das empresas, por menor preço e por pontuação, que se dará do maior para o menor;

8.4. A CONTRATANTE negociará às condições mais vantajosas para a Instituição, nos termos do art. 61, da lei 14.133 de 2022 e seus parágrafos.

8.5. Será considerada vencedora a empresa que atenda todas as exigências formais do presente memorial, desde que os serviços estejam de acordo com todas as exigências e especificações mencionadas nos Anexos.

8.6. Em caso de empate, entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

8.6.1. Disputa final, hipótese em que os participantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.6.2. Caso o empate persista, será realizado sorteio.

8.7. As propostas comerciais serão avaliadas pelo Setor de Compras e Contratos, devidamente assessorada por Comissão Técnica nomeada, caso julgue necessário.

8.8. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste MEMORIAL DESCRIPTIVO.

8.8.1. Serão desclassificadas as propostas que:

8.8.1.1. Contiverem vícios insanáveis;

8.8.1.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital e seus anexos;

8.8.1.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

8.8.1.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela contratante;

8.8.1.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.8.2. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;

8.9. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos e formação de preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais;

8.9.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo ser adotado, dentre outros, os seguintes procedimentos:

8.9.1.1. Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

8.9.1.2. Verificação de acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho;

8.9.1.3. Levantamento de informações junto ao ministério do trabalho;

8.9.1.4. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

8.9.1.5. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

8.9.1.6. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a administração ou com a iniciativa privada;

8.9.1.7. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

8.9.1.8. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

8.9.1.9. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

8.9.1.10. Estudos setoriais;

8.9.1.11. Consultas às fazendas federal, distrital, estadual ou municipal; e

8.9.1.12. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços.

8.1. Quando o proponente apresentar preço final inferior a 30% da média dos preços ofertados para o item 7.1, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos e formação de preços, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.2. Na hipótese de todas as Propostas serem desclassificadas e a critério do Setor de Compras, poderá ser fixado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de nova proposta comercial.

8.3. O resultado final do presente certame será publicado no site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br).

8.4. Os interessados deverão acompanhar o resultado final através do sítio eletrônico da Fundação do ABC.

9. DOS QUESTIONAMENTOS E ESCLARECIMENTOS

9.1. Os questionamentos e/ou esclarecimentos do MEMORIAL DESCRIPTIVO poderá ser enviado nos e-mails: diego.boracini@cssbc.org.br, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data final fixada para entrega de propostas, das 08:30 às 16:00 horas.

9.2. Havendo questionamento por quaisquer dos interessados no certame, a FUNDAÇÃO DO ABC poderá publicar a suspensão do MEMORIAL DESCRIPTIVO, a fim de sanar as dúvidas eventualmente surgidas, se assim entender como necessária.

9.3. Os questionamentos e/ou esclarecimentos não suspendem o certame, salvo, em caso de análise técnica que demande tempo maior para análise, razão pela qual a suspensão será publicada no site da FUNDAÇÃO DO ABC (www.fuabc.org.br).

10. DAS IMPUGNAÇÕES AO MEMORIAL DESCRIPTIVO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar os termos do MEMORIAL DESCRIPTIVO, desde que formalmente e protocoladas, junto ao Departamento de Compras e Contratos do Complexo de Saúde São Bernardo do Campo, em até 2 (dois) dias úteis anteriores a data final fixada para recebimento das propostas, das 8h30 às 16h.

10.2. A impugnação oferecida dentro do prazo estabelecido no item anterior, será encaminhada imediatamente à autoridade máxima da Unidade, para que esta se manifeste quanto à aplicação do efeito suspensivo ou não a essa.

10.2.1. Eventual interposição de impugnação não incidirá, automaticamente, efeito suspensivo ao presente Processo, salvo pedido expresso com respectivo deferimento pela CONTRATANTE.

10.2.2. Terão legitimidade para a apresentação das impugnações, os representantes legais da empresa e/ou aqueles indicados em procurações específicas.

10.2.3. Eventuais impugnações deverão ser formalizadas em papel timbrado da empresa e protocolados fisicamente no Departamento de Compras e Contratos da Fundação do ABC - Complexo de Saúde São Bernardo do Campo, nos prazos estipulados nas cláusulas 9.1 e serão encaminhadas pelo Setor de Compras e Contratos ao Departamento jurídico, que na forma do art. 10 do regulamento de compras é competente para o seu julgamento.

10.3. Havendo acolhimento pelo Setor Jurídico da Fundação do ABC, das impugnações formuladas, o departamento responsável publicará no site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br).

10.4. Não serão reconhecidas as impugnações cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo. Também não são reconhecidas as impugnações que tenham sido encaminhadas por Fax ou qualquer outra forma que não a descrita neste item.

10.5. Se procedente e acolhida a impugnação deste Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

11. DAS VISTAS

11.1. Serão franqueadas vistas ao processo, a todos interessados, a partir da Publicação do resultado final, qual seja, Publicação do Resultado proferido pela Diretoria Geral quanto à análise final da documentação da empresa com a proposta classificada, nos critérios definidos, ocasião em que será aberto prazo para Recursos e contrarrazões.

11.2. Havendo pedido de vistas, que deverá ser formalizado em papel timbrado da empresa, em via original e protocolado fisicamente no Departamento de Compras e Contratos, das 8h30 às 16h.

11.3. Eventuais pedidos de vistas, deverão conter as assinaturas dos representantes legais da empresa e/ou aqueles indicados em procuração específica.

11.4. As vistas deverão ser feitas formalmente, junto ao Departamento de Compras e Contratos do Complexo de Saúde São Bernardo do Campo, das 8h30 às 16h.

12. DOS RECURSOS

12.1. Caberá recurso das decisões do Setor de Compras da Fundação do ABC, no prazo de 02 (dois) dias úteis da publicação do resultado final no site www.fuabc.org.br, desde que formalmente e protocolados, junto ao Departamento de Compras e Contratos do Complexo de Saúde São Bernardo do Campo, das 8h30 às 16h.

12.2. Estarão legitimados, na apresentação de recurso, os representantes legais da empresa e/ou aqueles que por procuração específica.

12.3. O Complexo de Saúde São Bernardo do Campo, havendo interposição de recurso por quaisquer das empresas, notificará as demais através de e-mail, para que, havendo interesse, apresentem suas impugnações e/ou contrarrazões, por escrito, em 02 (dois) dias úteis, impreterivelmente da notificação, das 8h30 às 16h.

12.4. Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

12.4.1. Serem dirigidos à autoridade competente para apreciá-los;

12.4.2. Serem digitados e devidamente fundamentados;

12.4.3. Serem rubricados e assinados por representante legal da recorrente, devidamente credenciado, ou por procurador devidamente habilitado.

12.5. Os recursos e contrarrazões deverão ser entregues ao Departamento de Compras e Contratos do Complexo de Saúde São Bernardo do Campo, endereçadas à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, até às 16hs da data de seu vencimento.

12.6. Eventual interposição de recurso não incidirá, automaticamente, efeito suspensivo ao presente Processo, salvo pedido expresso com respectivo deferimento pela CONTRATANTE, ou deferimento de ofício por interesse da CONTRATANTE.

12.7. Eventuais recursos deverão ser formalizados em papel timbrado da empresa e protocolados fisicamente no Departamento de Compras e Contratos da Fundação do ABC - Complexo de Saúde São Bernardo do Campo, nos prazos estipulados nas cláusulas 12.1.

12.8. Eventuais recursos deverão obrigatoriamente conter TODAS as alegações de fato e de direito que interessem a parte Recorrente, sob pena de preclusão, a fim de que sejam processados e julgados pelo Departamento Jurídico, na forma do artigo 10 do regulamento de compras.

12.9. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

12.9.1. Esclarece-se que da decisão final que consta no item 11.1 é passível de recurso por TODAS as empresas participantes do certame, inclusive aquela que supostamente foi a primeira classificada.

12.9.2. Será concedido prazo de contrarrazões de 02 (dois) dias úteis, para as Empresas que tiverem a sua classificação impugnada por outra.

12.9.3. As contrarrazões, cuja apresentação é facultada à empresa recorrida, deverão conter TODAS as alegações de fato e de direito, sob pena de preclusão, a fim de que sejam processados e julgados pelo Departamento Jurídico.

12.9.3.1. Ao participante que apresentou contrarrazões recursais, garantido, portanto o contraditório e ampla defesa, fica vedada apresentação de recurso com vistas à rediscussão da decisão proferida.

12.9.4. Após análise de eventuais recursos e contrarrazões, o Departamento jurídico proferirá decisão que será disponibilizada pelo Departamento de compras no site www.fuabc.org.br, bem como será enviada ao e-mail de todos os participantes do certame.

12.9.4.1. Da decisão supramencionada não caberá novos recursos, tendo em vista o exaurimento do exercício do contraditório e da ampla defesa.

12.9.5. Sendo acolhido o recurso, a fim de desclassificar a empresa anteriormente classificada, o envelope das documentações da próxima colocada será aberto e passará, para que a empresa seguinte (classificada com a proposta de menor valor, ocasião em que poderão ser interpostos novos recursos (nos moldes dos itens supra), limitando a matéria tão somente à documentação apresentada.

13. DO CONTRATO

13.1. A empresa vencedora deverá, por intermédio de seu representante legal, imprimir o Contrato encaminhado eletronicamente e o assinar em 2 (duas) vias, rubricando as demais páginas, encaminhando-as ao Departamento de Contratos do CSSBC, localizada à Estrada dos Alvarengas, nº 1001 – Alvarenga – São Bernardo do Campo – SP, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do encaminhamento do Contrato por meio impresso ou eletrônico.

13.2. O contrato decorrente deste MEMORIAL DESCRIPTIVO terá vigência a partir da data da sua assinatura, que ocorrerá após o término do prazo de eventuais recursos e impugnações, conforme previsto na cláusula 12.1, e duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

13.3. O presente MEMORIAL DESCRIPTIVO, inclusive seus anexos, integrarão o contrato que vier a ser firmado com a empresa vencedora da Coleta de Preços.

13.4. Fica desde já eleito o foro da Comarca de São Bernardo do Campo para dirimir quaisquer questões oriundas da presente coleta de preços e do contrato que em decorrência dela vier a ser firmado.

13.5. No ato da contratação, a Empresa contratada deverá fornecer Prova de vínculo formal do profissional com a empresa, que poderá ser comprovado mediante registro CLT, prova de membro de quadro societário ou contrato de prestação de serviços autônomos, além da qualificação técnica dos profissionais admitidos no mês de referência e os percentuais de especialização determinados no presente Memorial.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A Fundação do ABC se reserva ao direito de, a qualquer tempo a seu exclusivo critério, adiar ou revogar a presente Coleta de Preços, sem que isso represente motivo para que as empresas interessadas pleiteiem qualquer tipo de indenização.

14.1.1. Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras e Contratos do Complexo de Saúde São Bernardo do Campo (CSSBC), à Estrada dos Alvarengas, nº 1001 – Alvarenga – São Bernardo do Campo – SP, das 08h00 às 16h00, Telefone: 4353-1500 ou por e-mail: diego.boracini@cssbc@org.br.

14.2. Seguem os seguintes Anexos ao presente Instrumento:

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

- b) ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA;
- c) ANEXO III - MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA;
- d) ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DECLÍNIO DE VISTORIA;
- e) ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ANTICORRUPÇÃO;
- f) ANEXO VI – DECLARAÇÃO QUADRO SOCIETÁRIO;
- g) ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO;
- h) ANEXO VIII - PONTUAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E MENOR VALOR GLOBAL;
- i) ANEXO IX - MODELO DE ETIQUETA DOS ENVELOPES;
- j) ANEXO X - DECLARAÇÃO DE PERFEITAS CONDIÇÕES
- k) ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO DA FUNDAÇÃO DO ABC (ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA)
- l) ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA DA FUABC;
- m) ANEXO XIII - QUESTIONÁRIO DE DUE DILIGENCE DE COMPLIANCE DE FORNECEDORES;
- n) ANEXO XIV - MINUTA DE CONTRATO E SEUS ANEXOS.

São Bernardo do Campo/SP, 11 de fevereiro de 2025.

DIEGO BORACINI
COORDENADOR DE COMPRAS
COMPLEXO DE SAÚDE SÃO BERNARDO DO CAMPO - CSSBC

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1- Constitui objeto do presente Termo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos na área de Radiologia e Diagnóstico por Imagem, compreendendo a realização de exames e confecção dos respectivos laudos de mamografia, ultrassonografia, densitometria óssea, tomografia, raio-x, radiologia intervencionista e ressonância, disponibilização de equipamentos e fornecimento de insumos para atendimento da demanda relativa aos pacientes internados, de emergência, ambulatorial e eletivos do Complexo de Saúde e Rede de Saúde do Município de São Bernardo do Campo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 - A prestação de serviços de Radiologia e Diagnóstico por Imagem tem como finalidade ofertar assistência integral aos usuários do SUS na área de Radiologia e Diagnóstico por Imagem, além do aprimoramento do atendimento universalizado prestado à população.

2.2 – Os exames de imagem são essenciais para a definição do prosseguimento do tratamento dos pacientes, os quais muitas vezes impactam no diagnóstico e, por consequência na definição de procedimentos cirúrgicos, sem os quais os mesmos ficam tensionados com as comorbidades e dores existentes.

2.3 – Os serviços prestados na área de imagem são cruciais no fechamento de diagnósticos, definição de tratamentos e procedimentos cirúrgicos, sendo esses essenciais e imprescindíveis para o funcionamento das unidades de saúde e atendimento correto à população.

3. DO PERFIL E ESTRUTURA DAS UNIDADES

3.1 – As unidades albergadas no objeto da presente contratação se dividem em unidades ambulatórias, unidades de urgência e emergência e unidades hospitalares.

3.2 - As unidades hospitalares são:

3.3. - O Hospital de Clínicas Municipal realiza atendimentos ambulatoriais na área de anestesiologia, bucomaxilofacial, cardiologia, cirurgia de cabeça e pescoço, cirurgia cardíaca adulto e pediátrica, cirurgia geral adulto, cirurgia pediátrica, cirurgia vascular, cuidados paliativos, endocrinologia, hematologia, infectologia, nefrologia, neurocirurgia, ortopedia, cirurgia plástica, clínica médica, cirurgia toracica, otorrinolaringologia, proctologia e urologia. Na área Hospitalar o HC se responsabiliza por disponibilizar os atendimentos, em regime de internação hospitalar, aos usuários que tiverem essa necessidade urgente ou emergente, identificada nos serviços do município, bem como garantir as internações eletivas para realização dos procedimentos cirúrgicos indicados pela equipe assistencial do ambulatório e oferece 266 leitos, 13 salas de cirurgia, 22 salas de Ambulatório e um Centro de Diagnóstico por Imagem, com ressonância e tomografia, oscopias, ultrassom e RX.

3.2 – O Hospital de Urgência realiza procedimentos de média e alta complexidade e englobam integralmente os procedimentos disponibilizados ao Sistema Único de Saúde. O HU conta com 250 leitos hospitalares adultos e pediátricos, com atendimento nas especialidades de Pediatria, Clínica Médica, Ortopedia, Cirurgia Geral, Neurologia, Oftalmologia, Bucomaxilo, Nefrologia, Cirurgia Pediátrica e Psiquiatria.

3.3 – O Hospital Anchieta é dedicado ao cuidado de pacientes oncológicos e cirúrgicos. As cirurgias abrangem as especialidades médicas de cirurgia geral, otorrinolaringologia, urologia, cirurgia vascular, cirurgia plástica, cirurgia torácica, cirurgia de cabeça e pescoço, oftalmologia, proctologia, cirurgia oncológica, cirurgia cardíaca, nefrologia e cirurgia pediátrica. Já as internações clínicas contemplam as áreas de oncologia, nefrologia e cardiologia.

A unidade é referência no tratamento oncológico para o município e todo o Grande ABC. Oferece 100 leitos, sendo 19 de UTI (Unidade de Terapia Intensiva) e 81 de Enfermaria.

3.4 – O Hospital da Mulher possui Pronto Atendimento de ginecologia e obstetrícia, centro cirúrgico, ambulatórios, unidade de terapia intensiva obstétrica, ginecológica e neonatal, casa da gestante, núcleo interno de regulação e estrutura para realização de exames laboratoriais, incluindo tomografia, mamografia, ecocardiograma, ultrassonografia, entre outros. O Hospital possui 170 leitos.

3.5 – UPA – Unidade de pronto Atendimento 24hs – São estabelecimentos de Saúde de complexidade intermediária situado entre a Atenção Básica de Saúde e a Atenção Hospitalar. Funcionam 24 horas por dia, sete dias por semana possuindo equipe multiprofissional indisciplinar compatível com o seu porte (Clínica Médica, Pediatria, Odontologia e ortopedia). Oferece estrutura simplificada, com raio-X, eletrocardiografia, pediatria, laboratório de exames e leitos de observação com objetivo de prestar o primeiro atendimento aos casos de natureza cirúrgica e de trauma, estabilizando os pacientes e realizando a investigação diagnóstica inicial, de modo a definir, em todos os casos, a necessidade ou não de encaminhamento a serviços hospitalares de maior complexidade é papel deste serviço.

3.6 – POLICLÍNICAS - Unidades que ofertam atendimentos de saúde especializados à população, fornecendo serviços de diagnóstico e tratamento ambulatorial, através de consultas médicas e multiprofissionais.

3.7 – Leitos ativos por unidade:

| HOSPITAL DO CANCER PADRE ANCHIETA | |
|------------------------------------------|---------------------|
| AMBULATORIAL | |
| CONSULTORIOS MEDICOS | 8 |
| CONSULTORIO DE ENFERMAGEM | 2 |
| CONSULTORIOS MULTIDICIPLINARES | 6 |
| QUIMIOTERAPIA | 18 |
| RADIOTERAPIA | 1 |
| PRONTO ATENDIMENTO | 3 EMERGENCIAS |
| | 1 SALA PROCEDIMENTO |
| | 3 POLTRONAS |
| INTERAÇÃO | |
| ONCOLOGIA CLINICA | 24 |
| CLINICA MEDICA GERAL | 38 |
| UTI | 19 |
| HOSPITAL DE URGENCIA | |
| AMBULATORIAL | |
| ENFERMARIA ADULTO | 120 |
| ENFERMARIA PSIQUIATRICA | 8 |
| UTI ADULTO | 20 |
| OBSERVAÇÃO PSIQUIATRICA | 5 |
| UDC VERMELHA ADULTO | 10 |

| | |
|---------------------------------------|--------------------------------------|
| UDC VERDE ADULTO | 32 |
| SALA DE CHOQUE ADULTO | 5 |
| UDC VERMELHA PEDIATRICA | 5 |
| ENFERMARIA PEDIATRICA | 30 |
| UTI PEDIATRICA | 10 |
| UDC VERDE PEDIATRICA | 4 |
| HOSPITAL DA MULHER | |
| UCI NEONATAL | 40 |
| UI CLINICO CIRURGICO | 43 |
| MATERNIDADE | 41 |
| UTI NEONATAL | 25 |
| UTI ADULTO | 5 |
| CASA DA GESTANTE | 10 |
| HOSPITAL DE CLINICAS MUNICIPAL | |
| ENFERMARIA ADULTO | 180 |
| UTI ADULTO | 50 |
| HOSPITAL DIA | 9 |
| ENFERMARIA PEDIATRICA | 17 |
| UTI PEDIATRICA | 10 |
| UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO | |
| UNIDADE | LEITOS |
| UPA BAETA NEVES | 8 |
| UPA ALVES DIAS/ASSUNÇÃO | 14 |
| UPA DEMARCHI/BATISTINI | 14 |
| UPA PAULICEIA/TABOAO | 14 |
| UPA RIACHO GRANDE | 8 |
| UPA RUDGE RAMOS | 14 |
| UPA SILVINA/FERRAZOPOLIS | 14 |
| UPA UNIAO/ALVARENGA | 14 |
| UPA SÃO PEDRO | 14 |
| UPA SILVINA/SELECTA | 15 |
| PA TABOAO | 2 |
| POLICLINICAS | |
| UNIDADE | SALA ATENDIMENTO AMBULATORIAL |
| POLICLINICA ALVARENGA | 12 |
| POLICLINICA CENTRO | 49 |

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - Exames e quantitativos

4.1.1 - A CONTRATADA deverá executar os serviços predominantemente por intermédio da telerradiologia (análise e execução dos laudos a distância), com exceção dos exames “médico dependentes” e dinâmica relativa a preceptoria médica.

4.1.2 - A CONTRATADA deverá disponibilizar recursos humanos em número suficiente e qualificação técnica compatível para a devida realização dos exames descritos no Anexo I do presente Termo de Referência, habilitados de acordo com a área específica, com o respectivo título, devidamente inscritos no Conselho Regional de categoria.

4.1.3 - A CONTRATADA, estará obrigada a disponibilizar profissionais em número suficiente para prestação dos serviços ora tratados e constantes do Anexo I, bem como para:

4.1.3.1 - Suporte na realização dos procedimentos, incluindo armazenamento da imagem e gravação da imagem; e

4.1.3.2 - Comando do equipamento de angiografia, em conjunto com o médico hemodinamicista;

4.1.4 - A CONTRATADA deverá ainda dispor de auxiliares de sala para realização dos exames de Ultrassonografia.

4.1.4.1 - A CONTRATADA não ficará responsável pela disponibilização de mão de obra de radiologia para o Hospital de Clínicas Municipal, pois a equipe desta unidade é própria.

4.2 - Horário da prestação do serviço, frequência e periodicidade:

4.2.1 - A CONTRATADA deverá executar os serviços contratados durante os horários e dias previstos, conforme anexo II, ininterruptamente, inclusive aos finais de semana e feriados, mantendo à disposição do CONTRATANTE os serviços objeto deste Termo de Referência, com número suficiente de profissionais para atender à demanda de exames e laudos eletivos, emergenciais e ambulatoriais, de acordo com os critérios e diretrizes estabelecidos pelo CONTRATANTE.

4.2.1.1 - Fica também estabelecido que a CONTRATADA deverá manter à disposição, 07(sete) dias por semana, de domingo a domingo, profissionais técnicos para as manutenções elencadas nas cláusulas 4.3.2 à 4.3.5.

4.2.2 - A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela cobertura de folgas, férias e eventuais ausências de seus profissionais.

4.2.3 - O CONTRATANTE fornecerá aos profissionais designados para a execução dos serviços “in loco”, crachá de identificação/acesso para registro de catraca de entrada e permanência na instituição;

4.2.4 - Fica a cargo da CONTRATADA o controle da jornada de seus colaboradores, devendo encaminhar ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, os relatórios de frequência.

4.2.5 - Em casos de ausência do profissional por força maior, o prestador tem até 2 (duas) horas para realizar a substituição do colaborador por outro com igual competência técnica, seguindo os mesmos parâmetros previstos nesse documento para a prestação dos serviços.

4.2.6 - O abandono do posto, sem justificativa, pelo profissional, importará, quando cabível, no encaminhamento de Notificação ao Conselho de Classe para apuração de falha ética e todas as implicações legais que dela decorrerem.

4.2.7 - No caso de abandono do posto de trabalho sem justificativa, e sem a devida substituição do profissional, a CONTRATADA responderá administrativa, civil e criminalmente, sem prejuízo da aplicação de glosa, pela inexecução parcial do contrato, a ser aplicada no mês subsequente à ocorrência.

4.2.7.1 - Fica desde já consignado que ocorrendo o abandono do posto de trabalho, sem justificativa, a CONTRATANTE poderá solicitar a imediata substituição definitiva do referido profissional, devendo a CONTRATADA acatar a solicitação no prazo máximo de 24 horas, a contar de sua ciência.

4.3 - Dos equipamentos, bens e materiais:

4.3.1 - A CONTRATANTE será responsável pela disponibilização de:

| HOSPITAL DE CLINICAS | |
|------------------------------------------------------------|----------------|
| Marca / Modelo | Série |
| APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA PHILIPS / AFFINITI 50 | USD15D0979 |
| APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIAPHILIPS / AFFINITI 50 | USD15D1023 |
| APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA PHILIPS / AFFINITI 50 | BZN18D0222 |
| APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA GE / LOGIC S7 - EXPERT | 272071SU2 |
| APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA GE / LOGIC S7 - EXPERT | 272070SU4 |
| APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA TOSHIBA | 99A1486057 |
| APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA TOSHIBA | A7A01094019 |
| APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA GE/ V2 | LV2603987WX0 |
| APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA GE/ V2 | LV2604059WX0 |
| APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA MINDRAY | PA3B002163 |
| DIGITALIZADORA DE IMAGEM / CR 30 | 50982 |
| RESSONÂNCIA/PHILIPS / MR INGENIA 1.5T | 70448 |
| TOMÓGRAFO/ GE / REVOLUTION EVO 128 | CJRBS1900008CN |
| APARELHO DE RAIO X FIXO GE / DR-F SIST DIGITAL | 966SX2 |
| APARELHO DE RAIO X FIXO GE / DR-F SIST DIGITAL | 1000SX9 |
| APARELHO DE RAIO X PORTÁTIL SIEMENS / MOBILETT XP HYBRID | 3505 |
| APARELHO DE RAIO X PORTÁTIL SIEMENS / MOBILETT XP HYBRID | 3511 |
| APARELHO DE RAIO X PORTÁTIL SIEMENS / MOBILETT XP HYBRID | 3512 |
| APARELHO DE RAIO X TELECOMANDADO SHIMADZU / FLEXAVISION HB | 4109C4B39001 |
| APARELHO DE RAIO X TELECOMANDADO SHIMADZU / FLEXAVISION HB | 4109C4B39002 |
| HOSPITAL DE URGENCIA | |
| Marca / Modelo | Série |
| APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA/ LOGIC E / GE | 6077162WX0 |
| APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA/ LOGIC E / GE | 6077163WX0 |
| HOSPITAL DE CANCER PADRE ANCHIETA | |
| Marca / Modelo | Série |
| APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA/ LOGIC P7 / GE | LP7350802 |
| TOMÓGRAFO BRILLIANCE / PHILIPS | 95866 |

| HOSPITAL DA MULHER | |
|--------------------------------------|-------------|
| Marca / Modelo | Série |
| DENSITOMETRIA ÓSSEA | PA+352246GA |
| TOMÓGRAFO /AQUILION LIGHTNING/ CANON | ECA2362065 |

Obs. A CONTRATANTE possui outros equipamentos como raio-x portátil, raio-x fixo e ultrassom que estarão nos serviços, porem serão manipulados por equipe própria e por tanto não entram no escopo de manutenção da CONTRATADA.

4.3.2 - Com exceção dos aparelhos que se mantém em garantia de fábrica, a CONTRATADA responsabilizar-se-á pela manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos constantes deste item, que deverá ser realizada com o fabricante ou empresa autorizada, incluindo mão de obra, peças de reposição, incluindo tubos de Raios-x e Tomógrafo.

4.3.2.1 – Os aparelhos informados que se encontram em período de garantia não entram no escopo de manutenção da CONTRATADA.

4.3.2.2 – Tão logo se finde o período de garantia desses equipamentos a manutenção preventiva e corretiva, bem como o fornecimento de peças passa a ser de responsabilidade da CONTRATADA.

4.3.2.3 – No que concerne ao aparelho de ressonância magnética, a CONTRATADA deverá realizar a manutenção preventiva e corretiva do Chiller da Ressonância.

4.3.2.4 – A CONTRATADA deverá fornecer plano de calibração e manutenção preventiva anual para o setor de Engenharia Clínica, o qual acompanhará todas as intervenções, inclusive as corretivas. O levantamento radiométrico, controle de qualidade e teste de radiação de fuga também são de responsabilidade da empresa contratada.

4.3.2.5 – As manutenções a cargo da CONTRATADA deverão ocorrer no período noturno ou aos finais de semana, exceto paralizações por erro ou falha do equipamento, as quais devem ser sanadas na maior brevidade possível.

4.3.2.6 – A Contratada deverá entregar cronograma de manutenção preventiva com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência para o Setor de Engenharia Clínica.

4.3.3 - Em caso de quebra, defeito, desgaste ou qualquer outro problema apresentado pelo equipamento, que reduzam ou impossibilitem o seu uso normal, deverá a CONTRATADA comunicar o CONTRATANTE por escrito, imediatamente após a constatação do fato, encaminhando relatório técnico aos setores de Engenharia Clínica, Gestão Ambulatorial, NIR e Coordenadoria Ambulatorial;

4.3.4 - Fica proibida a troca de peças e componentes fora da especificação técnica do equipamento, bem como dar qualquer parte do equipamento como parte de pagamento;

4.3.5 – Deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA os seguintes equipamentos:

| UNIDADE | DESCRIÇÃO | QTD |
|-----------------------------------|--------------------|-----|
| HOSPITAL DO CANCER PADRE ANCHIETA | RAIO X FIXO | 1 |
| | RAIO X MOVEL | 2 |
| | DIGITALIZADOR | 1 |
| | IMPRESSORA (PAPEL) | 1 |

| | | |
|--------------------------|----------------------------------|---|
| | BOMBA INJETORA DE CONTRASTE | 1 |
| | USG GERAL | 1 |
| HOSPITAL DA MULHER | MAMOGRAFO | 1 |
| | RAIO X MOVEL | 1 |
| | BOMBA INJETORA DE CONTRASTE | 1 |
| | RAIO X FIXO | 1 |
| | DIGITALIZADOR | 1 |
| | USG GERAL | 1 |
| HOSPITAL DE CLINICAS | TOMOGRAFO | 1 |
| | BOMBA INJETORA DE CONTRASTE | 3 |
| | USG GERAL | 1 |
| | PLACA DIGITALIZADORA | 2 |
| HOSPITAL DE URGENCIA | USG GERAL | 1 |
| | RAIO X FIXO | 2 |
| | RAIO X PORTATIL | 2 |
| | DIGITALIZADOR | 2 |
| | TOMOGRAFO | 1 |
| | BOMBA INJETORA DE CONTRASTE | 1 |
| UPA BAETA NEVES | RAIO X ANALOGICO FIXO | 1 |
| | PLACA DIGITALIZADORA | 1 |
| | IMPRESSORA P/ IMAGEM RADIOLOGICA | 1 |
| UPA ALVES DIAS/ASSUNÇÃO | RAIO X ANALOGICO FIXO | 1 |
| | PLACA DIGITALIZADORA | 1 |
| | IMPRESSORA P/ IMAGEM RADIOLOGICA | 1 |
| UPA DEMARCHI/BATISTINI | RAIO X ANALOGICO FIXO | 1 |
| | PLACA DIGITALIZADORA | 1 |
| | IMPRESSORA P/ IMAGEM RADIOLOGICA | 1 |
| UPA PAULICEIA/TABOAO | RAIO X ANALOGICO FIXO | 1 |
| | PLACA DIGITALIZADORA | 1 |
| | IMPRESSORA P/ IMAGEM RADIOLOGICA | 1 |
| UPA RIACHO GRANDE | RAIO X ANALOGICO FIXO | 1 |
| | PLACA DIGITALIZADORA | 1 |
| | IMPRESSORA P/ IMAGEM RADIOLOGICA | 1 |
| UPA RUDGE RAMOS | RAIO X ANALOGICO FIXO | 1 |
| | PLACA DIGITALIZADORA | 1 |
| | IMPRESSORA P/ IMAGEM RADIOLOGICA | 1 |
| | SISTEMA PACS | 1 |
| UPA SILVINA/FERRAZOPOLIS | RAIO X ANALOGICO FIXO | 1 |
| | PLACA DIGITALIZADORA | 1 |
| | IMPRESSORA P/ IMAGEM RADIOLOGICA | 1 |
| UPA UNIAO/ALVARENGA | RAIO X ANALOGICO FIXO | 1 |
| | PLACA DIGITALIZADORA | 1 |
| | IMPRESSORA P/ IMAGEM RADIOLOGICA | 1 |
| UPA SÃO PEDRO | RAIO X ANALOGICO FIXO | 1 |

| | | |
|-----------------------|----------------------------------|---|
| | PLACA DIGITALIZADORA | 1 |
| | IMPRESSORA P/ IMAGEM RADIOLOGICA | 1 |
| POLICLINICA ALVARENGA | APARELHO DE ULTRASSOM | 4 |
| | IMPRESSORA P/ IMAGEM RADIOLOGICA | 1 |
| | RAIO X ANALOGICO FIXO | 1 |
| POLICLINICA CENTRO | APARELHO ULTRASSOM | 6 |
| | DIGITALIZADORA DE IMAGEM | 1 |
| | MAMOGRAFO ANALOGICO | 1 |
| | IMPRESSORA À SECO DRY-FILME | 1 |
| | IMPRESSORA P/ IMAGEM RADIOLOGICA | 2 |
| UPA SILVINA | RAIO X ANALOGICO FIXO | 1 |
| | PLACA DIGITALIZADORA | 1 |
| | IMPRESSORA P/ IMAGEM RADIOLOGICA | 1 |

Obs. O Sistema PAC'S deverá ser disponibilizado para todas unidades constantes no item 4.3.5 do Termo de Referência.

4.3.5.1 - As especificações dos equipamentos que deverão ser disponibilizados constam no ANEXO IV e deverá ser seguida rigorosamente.

4.3.6 – A CONTRATADA deverá fornecer sem ônus adicional a CONTRATANTE, todos os recursos necessários para a execução do objeto do contrato, incluindo material, insumos diretos e indiretos, fármacos, EPIs em quantidade adequada para a perfeita execução do contrato, como exemplo: gel para USG, contraste, preservativo, luvas, máscaras respiratórias, papel lençol, avental descartável, papel toalha, filme radiológico, papel couchê, papel sulfite, agulha para o PAAF de Tireoide, entre outros que se fizerem necessários.

4.3.7 - A CONTRATADA deverá manter em suas dependências, em lugar visível, quadro com escala de trabalho de todo corpo técnico presencial e administrativo.

4.3.8 - A CONTRATADA deverá fornecer identificação a todos os seus funcionários: uniformes, equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, crachás de identificação com foto os quais deverão ser utilizados durante o período de trabalho além de exigir que os mesmos obedeçam aos regulamentos internos da instituição, normas técnicas e protocolos recomendados para os procedimentos realizados.

4.3.9 – A CONTRATADA terá o prazo de até 03 (três) dias uteis para iniciar os serviços, a contar da data de assinatura do contrato.

4.3.10.1 - A CONTRATADA terá o prazo de até 10 (dez) dias para entrega dos equipamentos constantes na tabela do subitem 4.3.6;

4.3.10.2 – Para os equipamentos que requerem adequações nas instalações com ajustes de infraestrutura o prazo não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato.

4.3.10.3 - Toda e qualquer adequação necessária dos ambientes para instalação dos equipamentos sendo material e/ou mão de obra é de responsabilidade da CONTRATADA.

4.4 - Dos locais e horários de funcionamento das unidades

| COMPLEXO DE SAÚDE | | |
|-----------------------------------|----------------------------------------------------------|------------------------------|
| UNIDADE | ENDEREÇO | HORARIO ATENDIMENTO |
| HOSPITAL DE CLINICAS MUNICIPAL | ESTRADA DOS ALVAREGNAS, 1001 – ASSUNÇÃO | 24HS DIA |
| HOSPITAL DO CANCER PADRE ANCHIETA | RUA SILVA JARDIM, 470 - CENTRO | 24HS DIA |
| HOSPITAL DE URGENCIA | RUA JOAQUIM NABUCO, 380 - CENTRO | 24HS DIA |
| HOSPITAL DA MULHER | AV IMPERADOR PEDRO II, 216 - JD NOVA PETROPOLIS | 24HS DIA |
| REDE DE SAÚDE | | |
| URGENCIA E EMERGENCIA | | |
| UNIDADE | ENDEREÇO | HORARIO ATENDIMENTO |
| UPA BAETA NEVES | RUA DOS VIANAS, 933 - BAETA NEVES | 24HS DIA |
| UPA ALVES DIAS/ASSUNÇÃO | AV HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO, 4220 - ALVES DIAS | 24HS DIA |
| UPA DEMARCHI/BATISTINI | RUA VALDOMIRO LUIZ, 279 - DEMARCHI | 24HS DIA |
| UPA PAULICEIA/TABOAO | RUA PEDRO DE TOLEDO, 326 - PAULICEIA | 24HS DIA |
| UPA RIACHO GRANDE | RUA MARCILIO CONRADO, 333 - RIACHO GRANDE | 24HS DIA |
| UPA RUDGE RAMOS | RUA ANGELA TOMÉ, 256 - RUDGE RAMOS | 24HS DIA |
| UPA SILVINA/FERRAZOPOLIS | AV JOSÉ FORNARI, 509 - FERRAZOPOLIS | 24HS DIA |
| UPA UNIAO/ALVARENGA | ESTRADA DOS ALVARENGAS, 5.779 - ALVARENGA | 24HS DIA |
| UPA SÃO PEDRO | AV DOM PEDRO DE ALCANTARA, 273 - MONTANHAO | 24HS DIA |
| PA TABOAO | AVENIDA TABOAO, 4281 - TABOAO | 24HS DIA |
| POLICLINICAS | | |
| POLICLINICA ALVARENGA | ESTRADA DOS ALVARENGAS, 5795 - ALVARENGA | Segunda a sexta - 7h as 19hs |
| POLICLINICA CENTRO | AV ARMANDO ITALI SETTI, 402 - BAETA NEVES | Segunda a sexta - 7h as 19hs |

4.5 - Da execução e operacionalização dos serviços

4.5.1 - A realização dos exames deve seguir as normas de BPLC, NIT/DICLA 083 e ISO GUIA 17025, e demais legislações atualizadas e pertinentes ao tema.

4.5.2 - Os procedimentos somente serão realizados mediante requisição dos serviços que compõem as unidades do CONTRATANTE.

4.5.3 - Na execução dos serviços contratados, a CONTRATADA deverá observar e seguir os procedimentos, normas, fluxos e protocolos definidos pela direção do CONTRATANTE.

4.5.4 - A CONTRATADA deverá disponibilizar relatório mensal de controle de Dosimetria Radiológica de todos os profissionais atuantes na execução dos serviços, além da dosimetria ambiental, emitidos por empresa especializada em Dosimetria Radiológica reconhecida pelo CNEN, bem como laudos técnicos atualizados e validados.

4.5.5 - A CONTRATADA deverá observar e atender, em todos os ambientes, instalações, equipamentos, certificados, licenças, documentações, registros, materiais, organização, procedimentos, monitoramento, controle de qualidade, qualificação profissional e legislação vigente pertinente ao presente Termo de Referência, em especial:

- a) Portaria MS/SVS nº 453, de 01 de junho de 1998, que aprova o Regulamento Técnico que estabelece as diretrizes básicas de proteção radiológica em radiodiagnóstico médico e odontológico, dispõe sobre o uso de raios-x diagnósticos em todo o território nacional;
- b) Resolução RDC nº 50, de 21 de fevereiro de 2002, que dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde;
- c) Resolução SS/625, de 14 de dezembro de 1994, que aprova a Norma Técnica que dispõe sobre o uso, posse e armazenamento de fontes de radiação ionizante, no âmbito do estado de São Paulo;
- d) Resolução RDC nº 306/2004 e CONAMA nº 358/2005, que dispõe sobre o Regulamento Técnico para gerenciamento de resíduos de serviços de saúde;
- e) RDC nº 2 de 25 de janeiro de 2010, que dispõe sobre o gerenciamento de tecnologias em saúde e estabelecimentos de saúde;
- f) NR 32 – que dispõe sobre Segurança e Saúde no trabalho, em Serviços de Saúde;

4.5.2 - A CONTRATADA deverá atender todos os pacientes a ela encaminhados na solução tecnológica do CONTRATANTE.

4.5.6 - A CONTRATADA deverá realizar preceptoria para alunos da graduação e residentes do Centro Universitário FMABC e outras Instituições de Ensino que possuam eventualmente pactuação com a CONTRATANTE.

4.5.7 - Cada preceptor deverá apresentar regularmente relatório individual das atividades, o qual será recebido pelo CONTRATANTE e encaminhado à Instituição de Ensino, a quem compete enviar ao professor/tutor da área à qual o preceptor está vinculado;

4.5.8 - O relatório citado no item anterior deverá conter explanação acerca do projeto pedagógico e metodologia aplicados, além do currículo dos preceptores, carga horária e recursos instrucionais utilizados.

4.6 – A CONTRATANTE e a CONTRATADA em até 02 (dois) dias úteis, contados da assinatura do contrato, definirão em conjunto os fluxos da rotina dos serviços devendo prever quanto:

- a) Disponibilização de imagem em todos os espaços definidos pela CONTRATANTE;
- b) Impressão dos resultados em material adequado;
- c) Realização dos exames e laudos no sistema definido pela CONTRATANTE.

4.7 – As orientações de preparo prévio para a realização dos exames que assim o necessitem, deverão ser acordados entre as equipes técnicas da CONTRATANTE e da CONTRATADA, redigida de forma clara e completa, para que sejam disponibilizadas aos pacientes no momento do agendamento.

4.8 – Os laudos deverão ser padronizados, conforme preceitos técnicos da Sociedade Brasileira de Radiologia e da Associação Médica Brasileira, e as máscaras dos laudos devem estar de acordo com o que há de mais recente na literatura médica, contendo todas as informações pertinentes a execução do exame, às estruturas pesquisadas e aos achados. Devendo obrigatoriamente:

- a) Conter identificação completa do paciente, com nome, data de nascimento, sexo, nome da mãe, número do paciente no sistema de informação da CONTRATANTE, número do cartão SUS;
- b) Disponibilizar acesso às imagens dos exames, através de sistema informatizado compatível com o sistema de informação e prontuário eletrônico adotados pela CONTRATANTE (Unidades Hospitalares - Plataforma de medicina diagnóstica Vivace MV/ Sistema PEP MV) e (Unidades de Pronto Atendimento e Policlínicas – Sistema Hygia), sistemas atuais ou outro que venha a contratar. O sistema da CONTRATADA deverá possuir a funcionalidade de exportação dos dados, por meio de API ou Web Services para integração compatível com o sistema de interoperabilidade da CONTRATANTE e deverão seguir o padrão HL7 FHIR. Os custos relacionados a essa integração serão integralmente absorvidos pela CONTRATADA, não gerando quaisquer custos adicionais para a CONTRATANTE;
- c) As imagens e laudos, deverão ser disponibilizadas através de acesso via portal (internet) ou em mídia digital, porém deverá estar disponível para impressão (em papel apropriado) caso seja solicitado pela CONTRATANTE;
- d) Devem conter a descrição técnica utilizada no exame e a descrição dos achados, conclusões e observações;
- e) Os laudos devem ser completos, baseado na análise dos dados e achados do exame realizado, com parâmetros mínimos de resultado;
- f) Os laudos devem sempre que pertinente, conter dimensões e descrição das estruturas observadas.

4.9 – Para os exames de ultrassonografia, os laudos deverão conter descrição e dimensões das estruturas observadas e serem acompanhados das imagens solicitadas.

4.10 – Para os laudos de mamografia, a CONTRATADA deverá alimentar o SISCAN – Sistema de Informação sobre Câncer do Ministério da Saúde, utilizando o CNES da Unidade a qual está prestando os serviços, em até 48 (quarenta e oito) horas da execução dos laudos.

4.11 – Quando evidenciado resultados críticos que demandem intervenção médica urgente, as equipes da CONTRATADA deverão contatar a equipe solicitante da CONTRATANTE, prontamente, além de disponibilizar os laudos e imagens, imediatamente a área solicitante. A CONTRATADA deverá, a pedido da CONTRATANTE investigar todo caso de discrepância entre resultado de exame e quadro clínico visando à conformação dos resultados, sem ônus à CONTRATANTE. Deve ser mantido contato entre os radiologistas da CONTRATADA e a Equipe Assistencial da CONTRATANTE para discussão de casos clínicos quando houver necessidade.

4.12 Os serviços descritos neste Termo de Referência são de natureza continuada.

4.13 – Todos os dados de cadastro e resultados dos exames devem estar disponíveis para emissão de 2ª (segunda) via por 05 (cinco) anos.

4.14 – O sistema de tecnologia de informação da CONTRATADA deverá estar apto para armazenar e fornecer todas as informações à CONTRATANTE referente aos exames, estatísticas e análise de perfil de demanda e de alterações por sexo e faixa etária.

4.15 – Ao final do contrato, todas as imagens, dados e laudos armazenados pela CONTRATADA deverão ser entregues a CONTRATANTE em mídias com conteúdo devidamente documentado.

4.16 – As biópsias guiadas por ultrassonografia (como por exemplo: PAAF de tireóide, biópsia de próstata e hepática, dentre outras) deverão ser executadas pela CONTRATADA, e o material coletado deverá ser encaminhado à referência de anátomo patológico da CONTRATANTE.

4.17 – A CONTRATADA deverá manter Sistema de Gerenciamento de Qualidade dos Exames, incluindo instruções de Controle de Qualidade de Imagem, bem como manter todos os registros dos procedimentos e correções adotadas.

4.17.1 - A CONTRATADA deverá manter as informações atualizadas fornecendo condições de obtenção de dados recentes e histórico, a qualquer momento, para suprir a necessidade de análise e geração de controles estatísticos e indicadores.

4.18 – O roteiro de execução do exame (por tipo de exame), contendo todas as etapas a serem seguidas, deverá estar disponível por escrito e ser adotado rigorosamente.

4.19 – O exame deve ser realizado por profissional habilitado, com registro nos órgãos competentes, e devidamente acompanhado por auxiliar (es) de sala, quando pertinente.

4.20 – A CONTRATADA deverá informar imediatamente o Gestor do Contrato, eventual suspensão do serviço, alteração do horário de atendimento, supressão de agenda, remarcações ou qualquer evento que interrompa ou altere o fluxo de atendimento em vigor, ficando sujeita às sanções e penalidades aplicáveis, caso inerente as ações de sua responsabilidade as quais devem sempre que possível adotar medidas para solução imediata que não gere interrupção de atendimento.

4.21 – A CONTRATADA deverá cumprir todas as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei Federal nº. 13.709/2018.

4.22 – Eventuais reclamações dos usuários na prestação de serviços da CONTRATADA serão registradas através dos canais corporativos e do sistema de gestão do Estado – ouvidoria, os quais poderão ser objeto de apartado documento de apuração com incidência das penalidades cabíveis desde que respeitado o princípio de ampla defesa.

5. PRODUTIVIDADE DE REFERÊNCIA

A produtividade de referência para os serviços elencados neste Termo, devem seguir os quantitativos e qualitativos constantes no Anexo I.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A proposta Comercial deverá seguir os termos e condições do presente Termo de Referência bem como o modelo de proposta do ANEXO III.

7. CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS

O critério de classificação das empresas obedecerá ao menor preço global.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A CONTRATADA deverá disponibilizar um Supervisor de Aplicações Técnicas Radiológicas – SATR, devidamente certificado.

8.2 - A CONTRATADA deverá fornecer os insumos – incluindo contrastes - necessários para operacionalização dos serviços objeto do presente Termo de Referência.

8.2.1 – Os exames que necessitem de sedação os insumos serão disponibilizados pelo CONTRATANTE, incluindo-se o profissional médico anestesista.

8.3 - A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

8.4 - A CONTRATADA deverá designar um coordenador médico responsável pela área da Radiologia e Diagnóstico por Imagem, que deverá ser o Responsável Técnico (RT) da empresa prestadora de serviços.

8.5 - A CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais com experiência comprovada em Radiologia e Diagnóstico por Imagem, direcionados à realização de diagnósticos de média e alta complexidade, conforme Resolução do CFM e Registro de Qualificação de Especialista - RQE, e experiência mínima comprovada de 02 (dois) anos na área objeto da prestação de serviço.

8.6 - A CONTRATADA deverá garantir a boa qualidade dos laudos dos exames contratados, realizando revisão por pares (médicos radiologistas especialistas em modalidades específicas de exames ou segmentos topográficos corporais), mediante necessidades pactuadas com o CONTRATANTE, por meio de rotinas e protocolos desenvolvidos conjuntamente.

8.7 - Após assinatura do instrumento prevendo a prestação de serviços de Radiologia e Diagnóstico por Imagem, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, com prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a relação do quadro de colaboradores, com nomes, função, data de ingresso, os respectivos Curriculum Vitae dos profissionais vinculados e comprovante do vínculo com a empresa CONTRATADA, bem como deverá apresentar:

8.7.1 - Relação contendo a qualificação completa (nome, estado civil, número de RG, CPF, CRM, Registro no órgão regulador de especialidade, endereços residencial e do consultório, número dos telefones comercial, celular e residencial) de todos os profissionais que ela designará para prestar os serviços, devendo enviar cópia autenticada dos documentos aqui referenciados, e dos seguintes documentos: comprovação de regularidade junto ao CRM, COREN, CRTR, respectivamente de acordo com sua função.

8.8 - Deverá ser encaminhada à Diretoria Técnica do CONTRATANTE, trimestralmente até o décimo quinto dia do mês seguinte ao encerramento de cada trimestre civil, a relação dos profissionais que prestam serviços na instituição, sendo que, na hipótese de qualquer alteração no seu quadro de profissionais, o CONTRATANTE deverá ser imediatamente informado;

8.8.1 - A Contratada deverá apresentar documento de irrefutável comprovação acerca da efetiva assiduidade dos profissionais designados para execução da agenda previamente pactuada.

8.9 - Deverá ser solicitada autorização prévia à Diretoria Técnica do CONTRATANTE, antes de ser tomada quaisquer medidas que acarretem alteração dos termos contidos no presente documento;

8.10 - Os profissionais disponibilizados para prestação de serviços junto ao CONTRATANTE deverão se certificar da assinatura prévia do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido pelo paciente ou seu representante legal, disponibilizado pela instituição, antes da realização dos procedimentos médicos, informando sobre seus riscos inerentes, sempre que possível;

8.11 - Deverão ser mantidos atualizados os prontuários dos pacientes, zelando pela veracidade das informações inseridas, sua integridade e conservação;

8.12 - Deverá ser informada com antecedência de 24 horas à Diretoria Técnica eventuais trocas na escala. Na impossibilidade de informar com antecedência, deverá apresentar justificativa;

8.13 - Deverá ser garantido que todos os profissionais médicos designados para prestação do serviço possuam registro regular no Conselho Regional de Medicina (CRM)/ CREMESP;

8.14 - Deverá ser providenciado, com antecedência de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas úteis, o cadastro dos profissionais que prestarão serviço diretamente na instituição, junto à Diretoria Técnica do CONTRATANTE, garantindo que todos portem crachá de identificação em local visível;

8.15 - Deverão ser seguidas as diretrizes de todas as comissões instituídas pelo CONTRATANTE;

8.16 - Deverão ser respeitados integralmente todos os protocolos, procedimentos, regulamentos, normas e indicadores estabelecidos pelo CONTRATANTE, contribuindo também para a sua elaboração e implementação, bem como para a acreditação ou manutenção da qualidade nas certificações nacionais e internacionais que o hospital esteja inserido;

8.17 - O representante da CONTRATADA deverá prestar esclarecimentos sempre que convocado pelo CONTRATANTE;

8.18 - Caberá à CONTRATADA zelar pelo equipamento do CONTRATANTE utilizado, fazendo uso dentro das especificações técnicas recomendadas pelos fabricantes, respondendo, após as devidas apurações, pelo resarcimento de eventuais prejuízos;

8.19 - Caberá à CONTRATADA atender às Comissões instituídas, quais sejam: do SESMT, da CIPA, de Padronização de Material Médico Hospitalar e Medicamentos, da SCIH, de Prontuário Médico, de Óbito Intra-Hospitalar, de Captação de Órgãos, de Investigação Epidemiológica, de Investigação de Doenças e Controle de Zoonoses e Vetores, de Ética Médica, além de outras Comissões, Normas e Regulamentos, bem como respeitar os protocolos da comissão de padronização de materiais e medicamentos do CONTRATANTE e contribuir para certificação da ONA (Organização Nacional de Acreditação) e Qmentum;

8.20 - Considerando que o CONTRATANTE utiliza sistema eletrônico de gestão hospitalar (Hygia e MV SOUL), caso o objeto de contratação seja vinculado ao uso do referido sistema, os profissionais que prestarão serviços ao CONTRATANTE deverão passar por treinamento ministrado pelo CONTRATANTE;

8.21 - Deverá ser comunicado por escrito ao CONTRATANTE sempre que for constatado defeito, desgaste ou algum outro problema que reduza ou impossibilite o uso normal de qualquer equipamento utilizado durante a execução dos serviços contratados;

8.22 - A CONTRATADA deverá se comprometer em manter atualizadas as fichas de profissionais no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde) do Sistema Único de Saúde - SUS e outros documentos que se fizerem necessários;

8.23 - A falta da atualização prevista no parágrafo anterior poderá acarretar a aplicação das multas previstas neste Termo;

8.24 - A CONTRATADA deverá encaminhar ao CONTRATANTE, com periodicidade mensal, relatório gerencial demonstrando a sua atuação no desenvolvimento das atividades assistenciais, visando à melhoria contínua da qualidade da assistência prestada, bem como a satisfação do usuário.

8.25 - A CONTRATADA se comprometerá a executar seus serviços respeitando todas as disposições estabelecidas neste documento, bem como as demais determinações estabelecidas no contrato;

8.26 - Dentre as atribuições e responsabilidades do Médico Coordenador Técnico, destacam-se as seguintes:

- (i) Estar disponível para resolução de pendências técnicas e administrativas pertinentes à especialidade que for acionado;
- (ii) Participar de reuniões com a Diretoria do **CONTRATANTE**, nos moldes de cronograma previamente estabelecido;
- (iii) Orientar equipe médica sobre fluxos e rotinas das unidades;
- (iv) Organizar escala da equipe de trabalho, enviando-a à Diretoria Técnica com 30 (trinta) dias de antecedência e em documento contendo nome, vínculo, número do Conselho de Classe e telefone de contato;
- (v) Formatação, monitoramento e envio ao Departamento de Qualidade e de Planejamento das metas e indicadores previstos nas cláusulas do contrato e;
- (vi) Elaboração de estratégias para obtenção de resultados quanto às metas pactuadas, no que couber.

8.27 - Os resultados dos laudos deverão ser disponibilizados da seguinte forma:

8.27.1 - Exames de pacientes internados: Prazo de execução em até 12 horas do pedido médico e o laudo deverá ser disponibilizado em até 6 (seis) horas;

8.27.2 - Exames de pacientes da urgência/emergência: Prazo de execução em até 40 minutos do pedido médico (para pacientes que necessitam de preparo considerar até 6 horas do pedido) e o laudo deverá ser disponibilizado em até 2 (duas) horas;

8.27.3 - Exames de pacientes ambulatoriais: laudo deverá ser disponibilizado em até 3 (três) dias.

8.27.4 - Exames intervencionistas deverão ter o relatório de sua execução disponibilizados imediatamente após a execução do mesmo em sistema da **CONTRATANTE**.

8.28 - O laudo e a imagem dos exames de raio-x, tomografia e ressonância serão disponibilizados ao paciente por meio de link para acesso com login e senha, ao término da realização do exame, com possibilidade de impressão dos documentos, caso necessário.

8.29 - O laudo e a imagem de ultrassonografia serão disponibilizados ao paciente em até 01 (uma) hora da realização do exame;

8.30 - A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação, apresentando à **CONTRATANTE** os documentos necessários, sempre que solicitado.

8.31 - A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

8.32 - Eventuais reclamações dos usuários na prestação dos serviços ora contratados serão registradas, sendo os casos avaliados e julgados pelo CONTRATANTE, com direito à ampla defesa da empresa CONTRATADA.

8.33 - A CONTRATADA se obriga a manter o serviço em pleno funcionamento, de acordo com o objeto do contrato, corrigindo de imediato eventuais intercorrências, ou qualquer evento que interrompa ou altere o fluxo de atendimento em vigor, estando sujeita, em caso de descumprimento, às sanções e penalidades aplicáveis.

8.34 - Não será permitida nenhuma cobrança ao usuário do SUS, sob pena de sanções a serem impostas pelo CONTRATANTE.

8.35 - A CONTRATADA deverá fornecer todos os insumos necessários para perfeita execução dos serviços objeto do contrato a ser celebrado, sem ônus à CONTRATANTE, exceto no caso elencado no item 8.2.1.

8.36 - A CONTRATADA deverá manter, em lugar visível, quadro com a escala de trabalho de todo o seu corpo técnico.

8.37 - A CONTRATADA não poderá retirar nenhum documento, seja original ou em cópia, das dependências das unidades, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

8.38 - A CONTRATADA deverá garantir a implantação da Política Nacional de Humanização do SUS, visando ao cumprimento do modelo de atendimento humanizado, observando:

- a) O respeito aos direitos dos usuários, atendendo-os com dignidade de modo universal e igualitário;
- b) A manutenção da qualidade na prestação dos serviços;
- c) A garantia do sigilo dos dados e informações relativas aos usuários;
- d) Esclarecer os direitos dos usuários, quanto aos serviços oferecidos;
- e) Não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem os pacientes para fins de experimentação;
- f) Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos Serviços;
- g) Manter sempre atualizado o registro dos exames realizados, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, ressalvados os prazos previstos em lei;
- h) Esclarecer os pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
- i) Garantir a confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes;

8.39 - A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela indenização de dano decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, nessa qualidade, causarem ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a estes vinculados, bem como aos bens públicos móveis e imóveis objetos de permissão de uso, assegurando-se o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;

8.40 - A responsabilidade de que trata o item anterior estende-se aos casos de danos causados por falhas relativas à prestação dos Serviços, nos termos do art. 14 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

8.41 - Manter, em perfeitas condições de uso, os equipamentos e instrumental necessários para a realização dos Serviços contratados, inclusive aqueles que lhe forem disponibilizados a título de permissão de uso;

8.42 - A responsabilidade pela execução dos serviços é da CONTRATADA, sob a responsabilidade técnica dos seus profissionais Médicos Radiologistas indicados e devidamente registrados no Conselho Regional de Medicina.

8.43 - Os profissionais necessários à execução do presente CONTRATO deverão apresentar anualmente documentação que comprove regularidade junto aos respectivos Conselhos ou órgãos fiscalizadores de classe.

8.44 - Apresentar declaração que possui equipe técnica disponível para prestação dos serviços, emitindo uma relação dos profissionais de nível técnico e superior, informando a profissão dos responsáveis técnicos pelos serviços especializados, respectivas funções, com cópia de documento de habilitação para o exercício da profissão, fornecido pelo órgão ou conselho de classe competente, de cada um.

8.45 - Prestar os serviços observando as melhores práticas e técnicas aplicadas no mercado.

8.46 - Cumprir todas as normas, regras e leis aplicáveis a execução do objeto do Contrato.

8.47 - Observar estritamente as normas internas dos locais da prestação dos serviços.

8.48 - Cumprir integralmente todas as suas obrigações tributárias, fiscais, sociais, previdenciárias, trabalhistas, acidentárias, comerciais e civis.

8.49 - Indenizar, imediatamente, a CONTRATANTE por quaisquer danos que seus representantes legais, prepostos, empregados ou terceiros credenciados causem diretamente, por culpa, dolo, ação ou omissão, à CONTRATANTE ou a terceiros.

8.50 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados nos termos da legislação em vigor.

8.51 - Ter condições de prestar os serviços a partir da data da assinatura do Contrato e manter essa condição durante a vigência do contrato, atendendo a demanda contratada, incluindo-se eventuais acréscimos ou supressões que não deverão ultrapassar os 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Regulamento de Compras da Fundação do ABC.

8.52 - Adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários, a seus prepostos e a terceiros, pelos quais será inteira responsável, fornecendo os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) necessários a execução dos serviços.

8.53 - Garantir a realização dos serviços através de pessoas habilitadas e treinadas para sua execução.

8.54 - Manter, durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

8.55 - Assumir a responsabilidade Civil e Criminal pela legitimidade de suas assinaturas e ou de seu representante e pela autenticidade dos documentos apresentados, assim como as informações prestadas.

8.56 - Fica vedada à CONTRATADA a subcontratação dos serviços, ora objeto de contrato, bem como a execução destes através de terceiros sem expressa anuência da CONTRATANTE.

8.57 - Responsabilizar-se integralmente por quaisquer ações administrativas e/ou judiciais, movidas por seus prestadores, empregados ou ex empregados, nas quais figure a CONTRATANTE como responsável subsidiária ou solidária, em decorrência do presente contrato, comprometendo-se a requerer a exclusão da CONTRATANTE do polo passivo de eventual demanda judicial, sem prejuízo do direito de regresso contra a CONTRATADA, caso o pedido de exclusão seja negado.

8.58 - Manter completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que venha a ser confiado em razão deste contrato, sendo eles de interesse do CONTRATANTE, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar consentimento a terceiros a esta contratação, sob pena da lei.

8.59 - Disponibilizar profissionais em quantidade necessária para garantir a execução dos serviços nos termos ora estabelecidos.

8.60 - Assegurar que todos os profissionais que cometerem falta disciplinar qualificada como de natureza grave, não deverão ser mantidos, nem deverão retornar à execução dos serviços.

8.61 - Atender, de imediato, as solicitações da CONTRATANTE, quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços, desde que devidamente esclarecidos os motivos que tornam o colaborador não qualificado ou inadequado.

8.62 - A CONTRATADA se responsabiliza em assumir e isentar a CONTRATANTE por quaisquer requerimentos, cíveis, criminais, trabalhistas, fiscais e/ou administrativos, seja na esfera extrajudicial e/ou judicial, independente da matéria, foro ou requerimento relacionados aos serviços prestados pela CONTRATADA.

8.63 - Garantir a prestação dos serviços de maneira ininterrupta, sob pena de aplicação de multa e/ou rescisão contratual.

8.64 - A CONTRATADA deverá respeitar integralmente todos os protocolos, procedimentos, regulamentos, normas, e indicadores estabelecidos pela CONTRATANTE, contribuindo para a acreditação ou manutenção da qualidade nas certificações nacionais e internacionais que o hospital esteja inserido.

8.65 - A CONTRATADA, através de seu representante, deverá prestar esclarecimentos sempre que convocada pela CONTRATANTE.

8.66 - A CONTRATADA deverá disponibilizar a CONTRATANTE, qualquer informação necessária sobre o seu negócio, visando o bom funcionamento e apoio à utilização do serviço;

8.67 - A CONTRATADA deverá respeitar integralmente todos os protocolos, procedimentos, regulamentos, normas, e indicadores estabelecidos pela CONTRATANTE, contribuindo para a acreditação ou manutenção da qualidade nas certificações nacionais e internacionais que o hospital esteja inserido.

8.68 - Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

8.69 - Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados por seus empregados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela contratante;

8.70 - Os profissionais da CONTRATADA que em qualquer situação estiverem prestando serviços a CONTRATANTE deverão obrigatoriamente identificar-se e portarem crachá em local visível;

8.71 - Faculta-se a CONTRATANTE, no caso de a CONTRATADA não cumprir o fornecimento, solicitar a realização do serviço por outra empresa, devendo a CONTRATADA arcar com os custos que eventualmente forem acrescidos.

8.72 - O monitoramento e a avaliação referidas deverão permitir a prestação detalhada das informações, para a verificação do nível de serviço e estarão sujeitas a auditorias pela CONTRATANTE ou terceiro indicado pela CONTRATANTE;

8.73 - A CONTRATADA, através de seus profissionais, deverá auxiliar tecnicamente o CONTRATANTE com elaboração de relatórios e, se necessário, atuação como assistente técnico em processos judiciais, cujo pleito for relacionado ou pertencente ao objeto da presente contratação.

8.74 - A CONTRATADA deverá garantir a implantação da Política Nacional de Humanização do SUS, visando ao cumprimento do modelo de atendimento humanizado, observando:

- a) O respeito aos direitos dos usuários, atendendo-os com dignidade de modo universal e igualitário;
- b) A manutenção da qualidade na prestação dos serviços;
- c) A garantia do sigilo dos dados e informações relativas aos usuários;
- d) Esclarecer os direitos dos usuários, quanto aos serviços oferecidos;
- e) Responsabilizar-se pelo ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais e tributárias, bem como com todos os gastos e encargos com materiais;
- f) Dar atendimento exclusivo aos usuários do SUS no estabelecimento de saúde cujo uso lhe for permitido;
- g) Não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem os pacientes para fins de experimentação.
- h) Atender os pacientes com dignidade e respeito, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos Serviços;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - O CONTRATANTE deverá realizar auditorias periódicas dos serviços prestados pela CONTRATADA.

9.2 - O CONTRATANTE deverá, imediatamente após a assinatura do Contrato, designar um gestor, indicado pela Diretoria Geral do CONTRATANTE, para monitoramento dessa prestação de serviço.

9.3 - Disponibilizar estrutura física adequada para a prestação de serviços ora contratada, respeitando as especificações técnicas apresentadas pela CONTRATADA.

9.4 - Promover o pagamento avençado pelos serviços efetivamente prestados, nas condições e prazos especificados e ora acordados.

9.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA.

10. VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1 - O prazo de vigência da presente contratação é de 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogáveis por mais 04 (quatro) períodos, iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - A CONTRATANTE compromete-se a pagar o valor correspondente aos serviços efetivamente executados (exames realizados), consoante proposta da CONTRATADA, observando as seguintes condições:

11.2 - A CONTRATADA receberá pela prestação de serviços, observando o valor correspondente aos preços unitários contratados.

11.3 - A CONTRATADA deverá encaminhar ao CONTRATANTE, até o dia 3 do mês subsequente à prestação dos serviços, o relatório detalhado dos exames realizados, juntamente com os valores cobrados e indicadores pactuados previamente, com a devida análise crítica de cada um deles.

11.4 - Com a validação dos dados informados e dos valores pleiteados, será autorizada a emissão da Nota Fiscal pelo contratado, com posterior encaminhamento do documento ao setor financeiro para pagamento.

11.5 - A CONTRATADA deverá encaminhar nota fiscal eletronicamente para o e-mail, bem como ao setor indicado pelo gestor responsável. Somente após a conferência da referida nota fiscal pela CONTRATANTE e validação de seu Gestor o documento será encaminhado ao setor responsável pelo pagamento.

11.6 - Nos termos da resolução 23/2022, que aprova as alterações as instruções nº 1/2020, do Tribunal de contas do Estado de São Paulo, as notas fiscais deverão obrigatoriamente conter:

- a) Descrição do serviço prestado;
- b) Número do Processo de Compras;
- c) Indicação do órgão Público CONTRATANTE: FUABC – Complexo de Saúde São Bernardo do Campo CNPJ 57.571275/0025-70
- d) Número do Contrato de Gestão: Contrato de Gestão – PC nº 004/2022

11.7 - Não serão admitidas inserções destas informações após a emissão do respectivo documento.

11.8 - Os pagamentos serão realizados mensalmente em até 30 (trinta) dias da data de emissão das notas fiscais, após atestação dos serviços realizados no período.

11.9 - Caso essa data seja em finais de semana ou feriados, o pagamento ocorrerá no próximo dia útil vigente.

11.10 - A CONTRATADA deverá indicar, com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência, preferencialmente do Banco do Brasil, a fim de agilizar o pagamento.

11.11 - Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança.

11.12 - O pagamento será efetuado mediante a apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos, que serão arquivados pela CONTRATANTE:

- a) Nota Fiscal constando discriminação detalhada do serviço prestado. Somente após a conferência da referida nota fiscal pelo gestor e validação da sua diretoria é que o documento será encaminhado ao setor responsável pelo pagamento.
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) CND válida, provando regularidade do prestador de serviço contínuo de contrato formal, junto à Previdência Social;

- d) Prova de regularidade perante o FGTS;
- e) Prova de inexistência de débitos trabalhistas, através do documento “Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT”, expedida pela Justiça do Trabalho conforme a Lei nº 12.440/2011;
- f) Cópia de guia de recolhimentos do INSS, acompanhada da folha resumo da GEFIP correspondente. Quando isento, o prestador deverá apresentar justificativa e comprovante, nos termos da instrução normativa RFB N 2.110/2022;
- g) Relação nominal atualizada de todos os profissionais que trabalham na empresa, prestando serviços diretamente nas dependências do H.E.M.C.;
- f) Demonstrativos dos pagamentos realizados a todos os colaboradores, conforme normas vigentes.

11.13 - As notas fiscais, referentes aos serviços prestados, deverão ser entregues, impreterivelmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços. Na hipótese de descumprimento desta data por parte da CONTRATADA, haverá a aplicação de multa contratual no montante de 3% do valor global do contrato.

11.14 - A CONTRATANTE procederá a retenção tributária, referente aos serviços prestados, nas alíquotas legalmente devidas, incidentes sobre o valor destacado em nota fiscal.

11.15 - A CONTRATANTE compromete-se a pagar o preço constante da proposta da CONTRATADA, desde que não ocorram atrasos e/ou paralisações dos repasses pelo Estado de São Paulo para a CONTRATANTE, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão.

11.16 - A CONTRATADA, neste ato, declara estar ciente de que os recursos utilizados para pagamento dos serviços ora contratados serão aqueles repassados pela Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo, em razão do Contrato de Gestão vigente, firmado entre a Fundação do ABC - OSS e a Secretaria de Saúde.

11.17 - No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando decorram de atrasos e/ou paralisações dos repasses pelo Estado de São Paulo.

11.18 - Não ocorrerão pagamentos antecipados pela prestação de serviços.

11.19 - Os pagamentos serão realizados com base nos procedimentos efetivamente realizados e aprovados pelo **CONTRATANTE**, de acordo com o Anexo I.

11.20 - Nos pagamentos será retido na fonte o valor correspondente aos tributos, nos termos da legislação específica e demais tributos que recaiam sobre o valor faturado.

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

1.1. A execução contratual será acompanhada diretamente por preposto indicado pela CONTRATANTE.

13. INDICADORES E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

13.1 - Deverão ser entregues mensalmente ao CONTRATANTE para análise, validação e monitoramento, todos os indicadores que forem pactuados com o Hospital, conforme tabela abaixo:

| INDICADOR | DESCRÍÇÃO | PARÂMETRO |
|-------------------------------------|---------------------------------------------------------------|-----------|
| Índice de Reconvoação de Pacientes | Número de pacientes reconvocados/total de pacientes atendidos | <4% |
| Exames entregues no prazo | Número de resultados entregues dentro do prazo | >85% |
| Incidência de retificação de laudos | Número de laudos retificados/total de laudos realizados | <3% |

13.2 - O não atingimento dos níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços ensejará a aplicação de glosas, nos termos do item 12.10.

13.3 - Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos estabelecidos no quadro constante do item 12.10 abaixo, que vinculará o pagamento dos serviços aos resultados alcançados.

13.3.1 – A contratada deverá ainda monitorar o indicador de Índice de Extravasamento de Contraste, bem como gerenciar a evolução dos pacientes pós intercorrência.

13.3.2 - Para pacientes com agendamento de punção guiada por tomografia ou USG, deverão ser triados pelo profissional de enfermagem responsável pelo serviço diagnóstico.

13.3.3 - A Contratada deverá garantir a aplicabilidade dos termos de consentimento (ambulatoriais, internados ou em atendimento na emergência).

13.3.4 - A Contratada deverá reportar quando pertinente, materiais ou equipamentos que apresentam problemas com repercussão no paciente (tecnovigilância).

13.3.5 – A Contratada deverá realizar como também responder as Notificações de Incidentes com prazo de até 10 dias úteis;

13.4 - O valor pago mensalmente será ajustado ao resultado da avaliação dos serviços.

13.5 - A realização de glosas não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços assistenciais.

13.6 - Durante a execução dos serviços, o fiscal/gestor designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços, a fim de evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas, estipulando prazos razoáveis para tanto, mediante notificação escrita.

13.7 - Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação dos serviços, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ajuste e na legislação.

13.8 - Na tabela abaixo estão listados os parâmetros para aplicação das glosas:

| INDICADOR | Percentual Produzido | Desconto |
|-------------------------------------|----------------------|--------------|
| Índice de reconvoação de pacientes | Até 5% | 0% da fatura |
| | Até 7% | 2% da fatura |
| | Até 9% | 4% da fatura |
| | >10% | 6% da fatura |
| Exames (laudos) entregues no prazo | De 81 a 85% | 0% da fatura |
| | De 79 a 80,9% | 2% da fatura |
| | De 77 a 78,9% | 4% da fatura |
| | De 75 a 76,9% | 6% da fatura |
| Incidência de retificação de laudos | Até 4% | 0% da fatura |
| | Até 6% | 2% da fatura |
| | Até 8% | 4% da fatura |
| | >10% | 6% da fatura |

13.9 - A CONTRATADA terá seu desempenho submetido a acompanhamentos sistemáticos de acordo com os critérios de avaliação acima descritos e controle do CONTRATANTE, aplicados através de formulários próprios.

13.10 - A CONTRATADA garantirá livre acesso às informações, procedimentos e à documentação referente aos serviços prestados aos gestores indicados pelo CONTRATANTE para o acompanhamento da gestão contratual.

13.11 - A fiscalização ou acompanhamento da execução dos serviços por parte do CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

13.12 - O não cumprimento do estabelecido no item anterior poderá acarretar multa prevista neste Termo.

14. REQUISITOS PARA EFETIVAÇÃO DO CONTRATO

14.1 A empresa **CONTRATADA** deverá apresentar para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais;
- c) Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais;
- d) Certidão Negativa de Débito INSS (CND);
- e) Certidão de Regularidade do FGTS;
- f) Cartão de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- g) Registro no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES);
- h) Registro ou inscrição do estabelecimento no Conselho Regional da Categória.
- i) Diploma e registro no Conselho Profissional da categoria do responsável técnico;
- j) Atestado de capacidade técnica, expedido por órgão governamental ou empresa privada, o qual em seu corpo venha discriminado de forma clara, contendo características, local, quantidades, identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário, e descrição do serviço prestado, compatível com o objeto deste Memorial, executados por no mínimo 12 (doze) meses.

15. DAS PENALIDADES:

15.1 - As penalidades serão propostas pela fiscalização do CONTRATANTE e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

15.2 - Multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assiná-lo dentro do prazo estabelecido.

15.3 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução parcial, podendo o CONTRATANTE autorizar a continuação do ajuste.

15.4 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do ajuste.

15.5 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pelo CONTRATANTE.

15.6 - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato.

15.7 - As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas cumulativamente. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei.

15.8 - O valor relativo às multas eventualmente aplicadas, será deduzido de pagamentos que o CONTRATANTE efetuar, mediante a emissão de recibo.

15.9 - Faculta-se ao CONTRATANTE, no caso de a CONTRATADA não cumprir o fornecimento, solicitar a realização do serviço por outra empresa, devendo o prestador de serviços arcar com os custos que eventualmente forem acrescidos.

15.10 - A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará o prestador de indenizar o CONTRATANTE por eventuais perdas e danos.

15.11 - Constatado o descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA acerca de sua intenção de aplicar-lhe eventuais penas, sendo-lhe facultada apresentação de defesa escrita.

16. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

16.1 – Havendo prorrogação do presente contrato de prestação de serviços, após ocorrido 12 (doze) meses, poderá haver reajuste de preços, da seguinte forma:

16.2 – Fica definido o IGP-M (índice Geral de Preços do Mercado) a ser utilizado como índice de reajuste, desde que observada a superveniência do princípio da vantajosidade à administração pública, observando os seguintes critérios:

16.2.1 – Na eleição do Índice:

16.2.1.1 – Dois Meses de retroação da data base (mês da proposta);

16.2.2 – Na periodicidade:

16.2.2.1 – Será considerada a variação ocorrida no período de 12 (doze) meses, a contar do mês da proposta, observada a retroação de dois meses na eleição dos índices.

16.2.3 – Na incidência:

16.2.3.1 – A variação verificada no período de 12 (doze) meses apurada na forma citada nos itens 3.2.1.1. e 3.2.2.1, será aplicada sobre o preço inicial (da proposta).

17. DA RESCISÃO

17.1 – O não cumprimento das obrigações contratuais pelas partes ensejará rescisão contratual, sendo lícito, a qualquer das partes, denunciá-lo a qualquer tempo, com antecedência mínima de (30) trinta dias, sem que caiba a outra parte direito de indenização de qualquer espécie;

17.2 – O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior, sem que caiba à CONTRATADA o direito de indenização de qualquer espécie;

17.3 – Este instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da CONTRATANTE, verificando-se a ocorrência de descumprimento de cláusulas contratuais, assegurados, no entanto, o contraditório e a ampla defesa.

17.4 – A presente avença extinguir-se-á automaticamente em caso de rescisão do contrato de gestão/convênio celebrado entre a CONTRATANTE e a Administração Pública, não cabendo indenização de qualquer natureza às partes. Em caso de formalização de novo Contrato de Gestão celebrado entre a Prefeitura de São Bernardo do Campo e a Fundação do ABC, em substituição ao atual, esta contratação estará abrangida pelo novo contrato.

17.5 - A presente avença poderá ser rescindida mediante aviso prévio em caso de conclusão de tomada de preços realizada nos termos do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços de Terceiros e Obras da Fundação do ABC, que objetive a substituição da contratação para melhor adequação dos serviços prestados, atendendo ao interesse público primário.

17.6 Haverá rescisão imediata do presente instrumento contratual nos casos de:

17.6.1 Interrupção total na execução dos serviços, por um período superior a 5 (cinco) dias, excetuadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados.

17.6.2 Extinção, declaração de insolvência, liquidação judicial ou extrajudicial e falência da CONTRATADA

17.7 - A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público ou pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas contratadas.

17.8 - No caso de não interesse de renovação do contrato por parte da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser comunicado em um prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias, ou manter o serviço contratado em funcionamento por igual período após o seu vencimento.

18. DAS CONDIÇÕES PARA O USO DO REFEITÓRIO E ESTACIONAMENTO

18.1 - O CONTRATANTE permitirá a utilização do refeitório localizado em suas instalações para alimentação dos colaboradores vinculados ao CONTRATADO, desde que o valor integral correspondente às refeições consumidas seja devidamente descontado da respectiva fatura ao final de cada período.

18.2 - Para tanto, a CONTRATADA se responsabilizará por encaminhar relação nominal dos profissionais que utilizarão o serviço à Coordenação da Unidade de Nutrição do CONTRATANTE e mantê-la sempre atualizada.

18.3 - Os estacionamentos localizados nas dependências do CONTRATANTE poderão ser utilizados pelos colaboradores do prestador de serviços, desde que mediante pagamento e disponibilidade de vagas.

19. VISITA TÉCNICA PARA A APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA:

19.1 - Para o correto dimensionamento e elaboração da proposta, poderá ser realizada visita técnica nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por funcionário da Unidade designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09:00 horas às 16:00 horas

20. DOS EXAMES E QUANTITATIVOS

| RESSONÂNCIA | | |
|------------------------------------------------------------------------------|---------|---------|
| DESCRÍÇÃO | QTD MÊS | QTD ANO |
| RESSONÂNCIA SEM CONTRASTE COM OU SEM SEDAÇÃO | 700 | 8.400 |
| RESSONÂNCIA COM CONTRASTE COM OU SEM SEDAÇÃO | 200 | 2.400 |
| ANGIORESSONANCIA | 100 | 1.200 |
| MAMOGRAFIA | | |
| DESCRÍÇÃO | QTD MÊS | QTD ANO |
| MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO | 2.000 | 24.000 |
| TOMOGRAFIA | | |
| DESCRÍÇÃO | QTD MÊS | QTD ANO |
| TOMOGRAFIA SEM CONTRASTE | 5.000 | 60.000 |
| TOMOGRAFIA COM CONTRASTE | 2.500 | 30.000 |
| ANGIOTOMOGRAFIA | 120 | 1.440 |
| ANGIOTOMOGRAFIA CORONARIANA | 60 | 720 |
| RADIOGRAFIA | | |
| DESCRÍÇÃO | QTD MÊS | QTD ANO |
| RADIOGRAFIA COM LAUDO | 4.000 | 48.000 |
| RADIOGRAFIA SEM LAUDO | 32.000 | 384.000 |
| RADIOGRAFIA CONTRASTADA/LAUDADA | 50 | 600 |
| DENSITOMETRIA OSSEA | | |
| DESCRÍÇÃO | QTD MÊS | QTD ANO |
| DENSITOMETRIA OSSEA DUO-ENERGETICA DE COLUNA (VERTEBRAS LIMBARES E/OU FEMUR) | 700 | 8.400 |
| ULTRASSOM | | |
| DESCRÍÇÃO | QTD MÊS | QTD ANO |

| DOPPLER COLORIDO VASCULAR E/OU ESTRUTURAS | 1.250 | 15.000 |
|-----------------------------------------------------------------------|---------|---------|
| ULTRASSONOGRAFIA | 4.000 | 48.000 |
| ULTRASSOM MORFOLOGICO | 450 | 5.400 |
| RADIOLOGIA INTERVENCIONISTA | | |
| | | |
| DESCRÍÇÃO | QTD MES | QTD ANO |
| BIOPSIA ADRENAL GUIADA POR TOMOGRAFIA | 1 | 12 |
| BIOPSIA DE LINFONODO GUIADA POR TOMOGRAFIA/ULTRASSONOGRAFIA | 1 | 12 |
| BIOPSIA DE MAMA GUIADA POR TOMOGRAFIA | 1 | 12 |
| BIOPSIA DE PAROTIDA GUIADA POR TOMOGRAFIA/ULTRASSONOGRAFIA | 1 | 12 |
| BIOPSIA DE PARTES MOLES GUIADA POR TOMOGRAFIA/ULTRASSON | 1 | 12 |
| BIOPSIA HEPATICA GUIADA P TOMOGRAFIA ABDOMEN SUPERIOR | 2 | 24 |
| BIOPSIA HEPATICA GUIADA POR TOMO ABDOMEN SUPERIOR | 2 | 24 |
| BIOPSIA HEPATICA GUIADA POR ULTRASSOM | 1 | 12 |
| BIOPSIA OSSEA GUIADA P/ TOMOGRAFIA (PELVE/ BACIA/ABD INF) | 1 | 12 |
| BIOPSIA OSSEA GUIADA POR ULTRASSON (MEMBRO INFERIOR) | 1 | 12 |
| BIOPSIA OSSEA GUIADA POR ULTRASSON (PELVICA) | 1 | 12 |
| BIOPSIA ÓSSEA GUIADA TC (ESCAPULAR) | 1 | 12 |
| BIOPSIA ÓSSEA GUIADA TC (MEMBRO INFERIOR) | 1 | 12 |
| BIOPSIA ÓSSEA GUIADA TC (PELVICA) | 1 | 12 |
| BIOPSIA PULMONAR GUIADA POR TOMOGRAFIA | 5 | 60 |
| BIOPSIA RENAL GUIADA POR TOMOGRAFIA | 2 | 24 |
| BIOPSIA RENAL GUIADA POR ULTRASSOM | 1 | 12 |
| DRENAGEM PERCUTANEA GUIADA POR TOMOGRAFIA | 4 | 48 |
| DRENAGEM PERCUTANEA GUIADA POR ULTRASSOM | 1 | 12 |
| USG PARA BIOPSIA PERCUTANEA | 1 | 12 |
| RADIOLOGIA INTERVENCIONISTA – PUNÇÃO ASPIRATIVA DE AGULHA FINA (PAAF) | 7 | 84 |
| RADIOLOGIA INTERVENCIONISTA – BIOPSIAS COM AGULHA GROSSA | 25 | 300 |
| RADIOLOGIA INTERVENCIONISTA – DRENAGEM | 10 | 120 |
| RADIOLOGIA INTERVENCIONISTA – NEFROSTOMIA PERCUTANEA | 1 | 12 |
| RADIOLOGIA INTERVENCIONISTA – GASTROSTOMIA PERCUTANEA | 1 | 12 |
| RADIOLOGIA INTERVENCIONISTA – ABLAÇÃO DE TUMOR | 1 | 12 |
| RADIOLOGIA INTERVENCIONISTA – TRATAMENTO DA DOR | 1 | 12 |

21. HORARIOS DE REALIZAÇÃO DOS EXAMES POR UNIDADE

| UNIDADE | TIPO DE EXAMES | HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS EXAMES |
|--------------------------------|--------------------------|-------------------------------------|
| HOSPITAL DE CLINICAS MUNICIPAL | Tomografia | 24hs |
| | Tomografia com Sedação | 24hs |
| | Tomografia com Contraste | 24hs |
| | Ressonância | 24hs |
| | Ressonância com Sedação | 24hs |

| | | |
|---------------------------------|--------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| HOSPITAL ANCHIETA | Ultrassonografia | 7hs as 19hs |
| | Raio X contrastado | seg a sex - 8hs as 10hs |
| | Eletroencefalograma | infantil seg, ter, quar e sex as 10hs e 11hs /adulto seg, quar e sex as 13hs e 14hs |
| | Tomografia | 24hs (organizado por agenda) tc com contraste quarta e sexta 7hs as 19hs |
| HOSPITAL DA MULHER | RX (paciente internado e sem laudo) | 24hs |
| | Ultrassonografia | segunda a sexta 6 horas (dois dias realiza Usg doppler) |
| | Ecotranstoracico | seg, quar e sex das 8hs as 12hs |
| | Tomografia | seg a sexta 8hs às 17:45 |
| | Densitometria Ossea | seg a sexta 8hs às 17:45 |
| | Core/paaf | seg - 08h - 12h ter - 08h - 12h |
| | colpo/vulvo | seg - 14h as 17h ter - 14h às 17h |
| HOSPITAL DE URGÊNCIA | Histeroscopia Diagnóstica | seg - 08h - 12h qui - 08h - 12h |
| | USG Obtétrico | Seg a sex - 08h - 17h - USG obstétrico de urgência segunda a sexta 08h às 17h - Finais de semana e feriado 08h às 14h |
| | USG Morfológico | Seg a sex - 08h - 17h |
| | Raio x | 24hs |
| | Tomografia | 24hs |
| | Doppler | seg e ter de manhã / quar, quint e sex a tarde |
| | Ultrassonografia | 24hs |
| UPA BAETA NEVES | RAIO X | 24hs |
| UPA ALVES DIAS/ASSUNÇÃO | RAIO X | 24hs |
| UPA DEMARCHI/BATISTINI | RAIO X | 24hs |
| UPA PAULICÉIA/TABOÃO | RAIO X | 24hs |
| UPA RIACHO GRANDE | RAIO X | 24hs |
| UPA RUDGE RAMOS | RAIO X | 24hs |
| UPA SILVINA/FERRAZOPOLIS | RAIO X | 24hs |
| UPA UNIÃO/ALVARENGA | RAIO X | 24hs |
| UPA SÃO PEDRO | RAIO X | 24hs |
| UPA TABOÃO | RAIO X | 24hs |
| POLICLINICA ALVARENGA | Ultrassonografia | segunda a sexta 08hs as 17hs |

| |
|------------------------------|
| Prova de Função Pulmonar* |
| PHMETRIA * |
| Prova de Função Pulmonar |
| Ultrassonografia |
| Ultrassonografia com Doppler |
| PAAF de Tireoide* |
| Punção Lombar* |
| Mamografia |

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

20.1 - A empresa CONTRATADA deverá iniciar suas atividades imediatamente, a partir da assinatura do contrato, a critério do CONTRATANTE e na defesa do interesse público.

São Bernardo do Campo, 11 de fevereiro de 2025.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
[Emitida em papel timbrado da proponente]

(PROPOSTA COMERCIAL)

| RESSONÂNCIA | | | | | |
|------------------------------------------------------------------------------|--------------------|--------------------|------------------------------|--------------------|----------------|
| DESCRIÇÃO | QTD MÊS | QTD ANO | R\$ UNITA RIO | R\$ MÊS | R\$ ANO |
| RESSONÂNCIA SEM CONTRASTE COM OU SEM SEDAÇÃO | 700 | 8.400 | | | |
| RESSONÂNCIA COM CONTRASTE COM OU SEM SEDAÇÃO | 200 | 2.400 | | | |
| ANGIORESSONANCIAS | 100 | 1.200 | | | |
| | | | TOTAL | | |
| MAMOGRAFIA | | | | | |
| DESCRIÇÃO | QTD MÊS | QTD ANO | R\$ UNITA RIO | R\$ MÊS | R\$ ANO |
| MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO | 2.000 | 24.000 | | | |
| | | | TOTAL | | |
| TOMOGRAFIA | | | | | |
| DESCRIÇÃO | QTD MÊS | QTD ANO | R\$ UNITA RIO | R\$ MÊS | R\$ ANO |
| TOMOGRAFIA SEM CONTRASTE | 5.000 | 60.000 | | | |
| TOMOGRAFIA COM CONTRASTE | 2.500 | 30.000 | | | |
| ANGIOTOMOGRAFIA | 120 | 1.440 | | | |
| ANGIOTOMOGRAFIA CORONARIANA | 60 | 720 | | | |
| | | | TOTAL | | |
| RADIOGRAFIA | | | | | |
| DESCRIÇÃO | QTD MÊS | QTD ANO | R\$ UNITA RIO | R\$ MÊS | R\$ ANO |
| RADIOGRAFIA COM LAUDO | 4.000 | 48.000 | | | |
| RADIOGRAFIA SEM LAUDO | 32.000 | 384.000 | | | |
| RADIOGRAFIA CONTRASTADA/LAUDADA | 50 | 600 | | | |
| | | | TOTAL | | |
| DENSITOMETRIA OSSEA | | | | | |
| DESCRIÇÃO | QTD MÊS | QTD ANO | R\$ UNITA RIO | R\$ MÊS | R\$ ANO |
| DENSITOMETRIA OSSEA DUO-ENERGETICA DE COLUNA (VERTEBRAS LIMBARES E/OU FEMUR) | 700 | 8.400 | | | |
| | | | TOTAL | | |

| ULTRASSOM | | | | | |
|-----------------------------------------------------------------------|------------|------------|---------------------|------------|---------|
| DESCRÍÇÃO | QTD MÊS | QTD ANO | R\$ UNITA RIO | R\$ MÊS | R\$ ANO |
| DOPPLER COLORIDO VASCULAR E/OU ESTRUTURAS | 1.250 | 15.000 | | | |
| ULTRASSONOGRAFIA | 4.000 | 48.000 | | | |
| ULTRASSOM MORFOLOGICO | 450 | 5.400 | | | |
| | | | TOTAL | | |
| RADIOLOGIA INTERVENCIONISTA | | | | | |
| DESCRÍÇÃO | QTD MES | QTD ANO | R\$ UNITA RIO | R\$ MÊS | R\$ ANO |
| BIOPSIA ADRENAL GUIADA POR TOMOGRAFIA | 1 | 12 | | | |
| BIOPSIA DE LINFONODO GUIADA POR TOMOGRAFIA/ULTRASSONOGRAFIA | 1 | 12 | | | |
| BIOPSIA DE MAMA GUIADA POR TOMOGRAFIA | 1 | 12 | | | |
| BIOPSIA DE PAROTIDA GUIADA POR TOMOGRAFIA/ULTRASSONOGRAFIA | 1 | 12 | | | |
| BIOPSIA DE PARTES MOLES GUIADA POR TOMOGRAFIA/ULTRASSON | 1 | 12 | | | |
| BIOPSIA HEPATICA GUIADA P TOMOGRAFIA ABDOMEN SUPERIOR | 2 | 24 | | | |
| BIOPSIA HEPATICA GUIADA POR TOMO ABDOMEN SUPERIOR | 2 | 24 | | | |
| BIOPSIA HEPATICA GUIADA POR ULTRASSOM | 1 | 12 | | | |
| BIOPSIA OSSEA GUIADA P/ TOMOGRAFIA (PELVE/ BACIA/ABD INF) | 1 | 12 | | | |
| BIOPSIA OSSEA GUIADA POR ULTRASSON (MEMBRO INFERIOR) | 1 | 12 | | | |
| BIOPSIA OSSEA GUIADA POR ULTRASSON (PELVICA) | 1 | 12 | | | |
| BIOPSIA ÓSSEA GUIADA TC (ESCAPULAR) | 1 | 12 | | | |
| BIOPSIA ÓSSEA GUIADA TC (MEMBRO INFERIOR) | 1 | 12 | | | |
| BIOPSIA ÓSSEA GUIADA TC (PELVICA) | 1 | 12 | | | |
| BIOPSIA PULMONAR GUIADA POR TOMOGRAFIA | 5 | 60 | | | |
| BIOPSIA RENAL GUIADA POR TOMOGRAFIA | 2 | 24 | | | |
| BIOPSIA RENAL GUIADA POR ULTRASSOM | 1 | 12 | | | |
| DRENAGEM PERCUTANEA GUIADA POR TOMOGRAFIA | 4 | 48 | | | |
| DRENAGEM PERCUTANEA GUIADA POR ULTRASSOM | 1 | 12 | | | |
| USG PARA BIOPSIA PERCUTANEA | 1 | 12 | | | |
| RADIOLOGIA INTERVENCIONISTA - PUNÇÃO ASPIRATIVA DE AGULHA FINA (PAAF) | 7 | 84 | | | |
| RADIOLOGIA INTERVENCIONISTA - BIOPSIAS COM AGULHA GROSSA | 25 | 300 | | | |

| | | | | | |
|-------------------------------------------------------|----|--------------|--|--|--|
| RADIOLOGIA INTERVENCIONISTA - DRENAGEM | 10 | 120 | | | |
| RADIOLOGIA INTERVENCIONISTA - NEFROSTOMIA PERCUTANEA | 1 | 12 | | | |
| RADIOLOGIA INTERVENCIONISTA - GASTROSTOMIA PERCUTANEA | 1 | 12 | | | |
| RADIOLOGIA INTERVENCIONISTA - ABLAÇÃO DE TUMOR | 1 | 12 | | | |
| RADIOLOGIA INTERVENCIONISTA - TRATAMENTO DA DOR | 1 | 12 | | | |
| | | TOTAL | | | |

1. Observações:

1.1. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. (Mínimo 60 dias).

2. Declaração

2.1. Declaro expressamente estarem incluídos no preço todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste instrumento.

3. Dados da empresa:

Empresa/Razão Social:

Endereço:

CEP:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Banco: Agência: Conta-Corrente:

4. Qualificação do responsável pela assinatura do Contrato:

Nome completo:

CPF:

RG:

_____, de _____ de 2025.

(Nome completo do declarante (Responsável legal) – Identificação – CPF)

ANEXO III
ATESTADO DE VISTORIA

Processo nº 030/2025-CSSBC – contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos na área de Radiologia e Diagnóstico por Imagem, compreendendo a realização de exames e confecção dos respectivos laudos de mamografia, ultrassonografia, densitometria óssea, tomografia, raio-x, radiologia intervencionista e ressonância, disponibilização de equipamentos e fornecimento de insumos para atendimento da demanda relativa aos pacientes internados, de emergência, ambulatorial e eletivos do Complexo de Saúde e Rede de Saúde do Município de São Bernardo do Campo.

Declaramos que a empresa _____, CNPJ nº _____, esteve presente através de seu representante Sr(a) _____, portador do documento de identidade nº _____ realizando vistoria nas unidades do Complexo de Saúde São Bernardo do Campo, onde deverá ser executado os serviços **constantes no presente MEMORIAL DESCRIPTIVO**.

Estando a mesma ciente das obrigações, natureza e vulto dos serviços, bem como, informados a respeito de todas as condições locais que direta e indiretamente se relacionem com a execução dos trabalhos e serviços.

São Bernardo do Campo, ____ de ____ de 2025.

NOME DA EMPRESA: _____

NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA: _____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA: _____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: _____

ANEXO IV
MODELO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA
[Emitida em papel timbrado da proponente]

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no endereço _____, interessado em participar da Coleta de Preços nº, DECLARO que a Empresa não realizou a visita técnica prevista no Memorial Descritivo e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada.

A Empresa está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Memorial, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

São Bernardo do Campo, _____ de _____ de 2025.

Empresa
Representante Legal

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ANTICORRUPÇÃO
[Emitida em papel timbrado da proponente]

Eu, _____, portador do CPF/MF n. _____, representante legal da empresa (Razão Social da Empresa), estabelecida na _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, no uso de minhas atribuições, **DECLARO** que a pessoa jurídica conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, direta ou indireta, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013, ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – No tocante aos e contratos:

- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no MEMORIAL DESCRIPTIVO da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

São Bernardo do Campo, _____ de _____ de 2025.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

CPF:

ANEXO VI

DECLARAÇÃO QUADRO SOCIETÁRIO
[Emitida em papel timbrado da proponente]

Eu, _____, portador do CPF/MF n. _____, representante legal da empresa _____, estabelecida na Rua/Av. _____, nº_____, Bairro _____, _____ – CEP: _____ inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, **DECLARO**, para todos os fins de direito, sob as penas da lei, não possuir no quadro da Empresa pessoa que figure como dirigente ou sócio cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau inclusive de profissionais integrantes de órgãos de deliberação ou direção da Fundação do ABC, exceto o previsto nos parágrafos 3º e 4º do artigo 6º do Regulamento Interno de Compras da Fundação do ABC.

Ainda, declaro que no quadro da empresa não possui sócios que sejam agentes políticos de Poder, membros do Ministério Público, ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade

São Bernardo do Campo, _____ de _____ de 2025.

EMPRESA
REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VII
DECLARAÇÃO NÃO IMPEDIMENTOS
[Emitida em papel timbrado da proponente]

Eu, _____, portador do CPF/MF nº _____, representante legal da empresa _____, estabelecida na Rua/Av. _____, nº_____, Bairro _____, _____ CEP:_____ inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, **DECLARO**, para todos os fins de direito, sob as penas da lei, de que inexiste impedimento em contratar com a Fundação do ABC ou com a Administração Pública.

São Bernardo do Campo, ____ de ____ de 2025.

EMPRESA
REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VIII
PONTUAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E MENOR VALOR GLOBAL

A avaliação será realizada em duas etapas, avaliação da proposta comercial e avaliação dos critérios técnicos, sendo vencedora a empresa que somar mais pontos na soma da proposta financeira e avaliação dos critérios técnicos.

A proposta financeira será avaliada considerando o critério de menor valor global.

A pontuação da proposta financeira ocorrerá da seguinte forma:

| | |
|--------------------------------------------------|-----------|
| 1 ^a menor proposta de preço ofertada* | 50 pontos |
| 2 ^a menor proposta de preço ofertada | 45 pontos |
| 3 ^a menor proposta de preço ofertada | 40 pontos |
| 4 ^a menor proposta de preço ofertada | 35 pontos |
| 5 ^a menor proposta de preço ofertada | 30 pontos |
| Empresas avaliadas a contar da 6 ^a | 0 pontos |

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

| Critério | Descrição | Pontuação e critérios |
|----------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|
| 1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA | 70 pontos | |
| 1.1. Certificações de Qualidade | Possui certificação ISO 9001, PADI ou equivalente | 1 certificação = 2 pontos 2 certificações ou mais = 5 pontos |
| 1.2. Experiência Comprovada | Comprovação de prestação de serviços para unidades hospitalares de média complexidade | 1 a 3 comprovantes = 5 pontos 4 ou mais comprovantes = 10 pontos |
| | Comprovação de prestação de serviços para unidades hospitalares de alta complexidade | 1 a 3 comprovantes = 8 pontos 4 ou mais comprovantes = 15 pontos |
| | Integração dos sistemas PACS e RIS com padrões HL7 e DICOM | 5 pontos |
| 1.3. Qualificação Profissional | Radiologistas com título do CBR | 1 a 10 = 2 pontos 11 ou mais = 5 pontos |
| | Subespecialistas em neurorradiologia, musculoesquelética, medicina interna e cardiologia | 2 especialidades = 5 pontos 3 ou mais especialidades = 15 pontos |

| | | |
|---------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|
| | Profissionais com experiência (mínimo de 5 funcionários) | Até 5 anos = 10 pontos Acima de 6 anos = 15 pontos |
| 2. QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL | 20 pontos | |
| 2.1. Estrutura e Tecnologia | Equipamentos próprios ou locados compatíveis com a demanda (apresentar contrato ou notas fiscais em nome da empresa comprovando ao menos 50% do parque de equipamentos necessários para a prestação dos serviços) | 10 pontos |
| | Sistema de entrega de laudos e imagens via app/portal/link com segurança LGPD | 5 pontos |
| | Utiliza assinatura digital para validação de laudos (ICP-Brasil) | 5 pontos |
| 3. ENGENHARIA CLÍNICA | 10 pontos | |
| 2.1. Estrutura de Engenharia Clínica | Infraestrutura própria ou terceirizada (apresentar contrato) para manutenção e calibração de equipamentos | 10 pontos |

ANEXO IX
MODELO DE ETIQUETA DOS ENVELOPES MODELOS DE ETIQUETAS PARA CAPA DOS ENVELOPES

ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA COMERCIAL

FUNDAÇÃO DO ABC – COMPLEXO DE SAÚDE SÃO BERNARDO DO CAMPO

MEMORIAL DESCRIPTIVO DO PROCESSO N° 030/2025

OBJETO:

Razão Social: _____;
CNPJ N° _____;
Endereço do Proponente: _____;
Nome do Representante Legal/Responsável _____;
E-mail: _____;
Telefone: _____;
Data de Recebimento _____.
Horário _____ hrs _____ min.

ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTAÇÃO

FUNDAÇÃO DO ABC – COMPLEXO DE SAÚDE SÃO BERNARDO DO CAMPO

MEMORIAL DESCRIPTIVO DO PROCESSO N° 030/2025

OBJETO:

Razão Social: _____;
CNPJ N° _____;
Endereço do Proponente: _____;
Nome do Representante Legal/Responsável _____;
E-mail: _____;
Telefone: _____;
Data de Recebimento _____.
Horário _____ hrs _____ min.

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE PERFEITAS CONDIÇÕES
[Emitida em papel timbrado da proponente]

Declaro, para todos os fins de direito, que de acordo com as especificações fornecidas pela CONTRATANTE, há perfeitas condições para execução completa dos serviços.

Declaro que tomei ciência do disposto no item 4.17 do MEMORIAL DESCRIPTIVO do Processo nº 030/2025, referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos na área de Radiologia e Diagnóstico por Imagem, compreendendo a realização de exames e confecção dos respectivos laudos de mamografia, ultrassonografia, densitometria óssea, tomografia, raio-x, radiologia intervencionista e ressonância, disponibilização de equipamentos e fornecimento de insumos para atendimento da demanda relativa aos pacientes internados, de emergência, ambulatorial e eletivos do Complexo de Saúde e Rede de Saúde do Município de São Bernardo do Campo, o qual prevê que a simples participação, implica na aceitação de todas as condições estabelecidas no MEMORIAL DESCRIPTIVO do Processo nº 030/2025 e seus Anexos.

Declaro ainda estar ciente que todos eventuais questionamentos acerca das condições previstas na minuta de contrato, deverão ser realizados antes do envio da proposta, tendo em vista que após aceite das condições não será permitida qualquer alteração das condições contratuais.

São Bernardo do Campo, _____ de _____ de 2025.

EMPRESA
REPRESENTANTE LEGAL

Obs: Emitida em papel timbrado da proponente.

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO DA FUNDAÇÃO DO ABC
[Emitida em papel timbrado da proponente]

À FUNDAÇÃO DO ABC

Prezados Senhores,

Pelo presente, informamos que analisamos atentamente o Regulamento de Compras e Contratação da Fundação do ABC – FUABC e manifestamos plena aceitação aos termos e condições previstas no documento, não reputando qualquer vício ou discordância expressa e/ou tácita com as suas condições renunciando expressamente a qualquer discussão acerca de suas cláusulas, e concordando expressamente com o seu conteúdo.

Declaramos outrossim que o sócio/representante que abaixo assina tem plenos poderes para celebrar tal declaração.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Representante legal:

Empresa:

CNPJ:

ANEXO XII

A empresa _____, CNPJ _____, declara, para os devidos fins legais, estar ciente e de acordo com as normas institucionais, preceitos éticos e de anticorrupção previstos no Código de conduta Ética da Fundação do ABC, comprometendo-se a cumpri-lo fielmente, durante todo o período de vigência do presente contrato, em especial, atender as práticas de antissuborno voltadas aos seus representantes ou por terceiras pessoas a eles relacionadas, independentemente do valor envolvido, não efetuando qualquer tipo de pagamento, dação, doação, presente, entretenimento, transporte, patrocínio, doação benficiante dentre outros que possam ser caracterizados como subornos, propinas ou ainda prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente qualquer vantagem indevida para garantir negócios com as empresas interessadas em adquirir nossos produtos e serviços.

_____, de _____ de 20 _____.

Nome da Empresa:

CNPJ:

Procurador Legal

ANEXO XIII

QUESTIONÁRIO DE DUE DILIGENCE DE COMPLIANCE DE FORNECEDORES

| | | | |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-----------------------|----------------------|
|  <p>FUNDAÇÃO DO ABC Desde 1967</p> | FORMULÁRIO | CÓDIGO: FOR.RHU.009 | PÁG: 1 de 3 |
| | | ELABORADO: 16/07/2021 | REVISADO: 28/06/2023 |
| | | VIGÊNCIA: NA | VERSÃO: 01 |

TÍTULO: QUESTIONÁRIO DE DUE DILIGENCE DE COMPLIANCE DE FORNECEDORES

| IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR - DADOS CADASTRAIS BÁSICOS | | | |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| Razão social | CNPJ ou equivalente | | |
| Nome fantasia | | | Data de constituição / / |
| Endereço | Número | Complemento | |
| Cidade | Estado | CEP | |
| INFORMAÇÕES SOBRE A PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA E GESTÃO DA EMPRESA | | | |
| <i>Apresentar os dados das pessoas físicas e jurídicas que detém participação societária. Se houver alguma pessoa jurídica nesta lista, por favor, indicar os beneficiários finais, até o nível em que haja somente pessoas físicas.</i> | | | |
| Nome/Razão social | CPF/CNPJ | Nacionalidade | % Participação |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| As pessoas listadas nos itens anteriores possuem relação de parentesco com algum colaborador em cargo de confiança – Conselheiro, dirigente, diretor, gerente ou coordenador da Fundação do ABC? | | <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não | |
| Em caso afirmativo informar os seguintes dados: | Nome: Função: Unidade: | | |
| RAMO DE ATIVIDADE | | | |
| 1. Segmento | <input type="checkbox"/> Indústria <input type="checkbox"/> Comércio e Serviços | | |
| Principais atividades (CONFORME DESCRIÇÃO NO CNAE): | Atividades secundárias: | | |
| PORTE | | | |
| 2. Receita bruta anual: | 3. N.º de empregados: <input type="checkbox"/> Até 19 <input type="checkbox"/> De 20 a 99 <input type="checkbox"/> De 100 a 499 <input type="checkbox"/> Acima de 500 Cobertura geográfica: | | |
| <input type="checkbox"/> Até R\$ 60 mil e 1 até empregado (Microempreendedor individual - MEI) <input type="checkbox"/> Até R\$ 360 mil (Microempresa) <input type="checkbox"/> De R\$ 360 mil a R\$ 3,6 milhões (Pequena empresa) <input type="checkbox"/> De R\$ 3,6 milhões a R\$ 300 milhões (Média empresa) <input type="checkbox"/> Acima de R\$ 300 milhões (Grande empresa) | | | |
| POLÍTICAS E PROCEDIMENTOS | | | |
| Programa de Integridade | <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não | | |
| Em caso positivo, fornecer uma cópia. | <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não | | |
| Código de ética | <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não | | |
| Em caso positivo, fornecer uma cópia. | <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não | | |

CÓPIA NÃO CONTROLADA

| | | | |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-----------------------|----------------------|
|  <p>FUNDAÇÃO DO ABC Desde 1967</p> | FORMULÁRIO | CÓDIGO: FOR.RHU.009 | PÁG: 2 de 3 |
| | | ELABORADO: 16/07/2021 | REVISADO: 28/06/2023 |
| | | VIGÊNCIA: NA | VERSÃO: 01 |

TÍTULO: QUESTIONÁRIO DE DUE DILIGENCE DE COMPLIANCE DE FORNECEDORES

| | |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|
| A empresa possui política de recebimento e apuração de denúncias de irregularidades por parte de seus stakeholders (Canal de Denúncias)? | <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não |
| Política de seleção e contratação de funcionários | <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não |
| Prevenção e combate à fraude e corrupção | <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não |
| Oferta e recebimento de brindes, presentes e hospitalidades | <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não |
| Política de registros contábeis e financeiros | <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não |
| Proteção de dados | <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não |
| Segurança da Informação | <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não |
| Due diligence de terceiros | <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não |
| <i>Os funcionários recebem treinamentos sobre Código de Ética e/ou outros temas relacionados com ética, integridade e anticorrupção?</i> | <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não |
| <i>Em caso positivo, com qual frequência?</i> | |

SUPORTE E COMPROMETIMENTO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO E LIDERANÇA

| | |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|
| O fornecedor possui um órgão ou área responsável pela coordenação ou gestão de suas atividades de Compliance (integridade e conformidade) | <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|

| | |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Este órgão ou área está subordinado à(o): | <input type="checkbox"/> Presidência <input type="checkbox"/> Jurídico <input type="checkbox"/> Financeiro <input type="checkbox"/> Outro: |
| O fornecedor possui canal de denúncias? Caso positivo, identificar o fluxo de tratamento das ocorrências, se é garantida a confidencialidade dos dados e a proteção do anonimato dos denunciantes | <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim. Resposta: |

| | |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|
| O fornecedor promove treinamentos periódicos sobre suas normas internas, inclusive a seus empregados e demais públicos pertinentes | <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não |
| São mantidos registros dos treinamentos, incluindo controle dos participantes e do material utilizado | <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não |

QUESTÕES OPERACIONAIS E REPUTACIONAIS

| | |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|
| O fornecedor possui algum tipo de conflito de interesses que impossibilitaria a prestação de serviços a FUABC? | <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim, qual impedimento: |
| O fornecedor subcontrata algum de seus serviços ou utiliza intermediários? | <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não |
| O fornecedor possui controles financeiros, de tesouraria e contábeis adequados, precisos e atualizados? | <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não |
| Possui registros contábeis submetidos à auditoria independente (em caso positivo, informa a empresa de auditoria): | <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não |
| A empresa, seus acionistas, conselheiros ou diretores estatutários ou quaisquer empresas em seu grupo econômico estão ou estiveram nos últimos 05 (cinco) anos, de qualquer forma, envolvidos em processos administrativos ou judiciais fundados nas legislações abaixo: | |
| Leis anticorrupção brasileira ou internacionais | <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não |
| Lei de improbidade administrativa | <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não |
| Lei de licitações | <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não |
| Lei de Defesa da Concorrência | <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não |
| Processos criminais | <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não |

Em caso de afirmativo à questão anterior, justificar e identificar o andamento do(s) processo(s).

| | | |
|--------------------------|---------------|-----------|
| Nome da pessoa envolvida | Justificativa | Andamento |
| | | |
| | | |
| | | |

CÓPIA NÃO CONTROLADA

| | | | |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------------------------|-----------------------------|
|  | FORMULÁRIO | CÓDIGO: FOR.RHU.009 | PÁG: 3 de 3 |
| | | ELABORADO: 16/07/2021 | REVISADO: 28/06/2023 |
| | | VIGÊNCIA: NA | VERSSÃO: 01 |

TÍTULO: QUESTIONÁRIO DE DUE DILIGENCE DE COMPLIANCE DE FORNECEDORES

PESSOA EXPOSTA POLÍTICAMENTE AO CONFLITO DE INTERESSE

Algum proprietário, sócio, acionista majoritário, membro do Conselho de Administração, Diretor e/ou representante da empresa enquadra-se na na condição de PEP, conforme definido no § 1º, artigo 1º, da Resolução COAF n.º 40, de 22 de novembro de 2021?

Sim Não - Em caso positivo, informe quem é a pessoa, a posição ocupada e o órgão do governo:

DECLARAÇÃO

Declaro e atesto para os devidos fins que as informações fornecidas anteriormente, bem como os documentos disponibilizados são verdadeiros e não ocultaram quaisquer dados. Se em algum momento as informações ou documentos apresentados neste questionário não representarem mais a realidade, comprometo-me em comunicar imediatamente a Fundação do ABC e fornecer um relatório complementar detalhando referida mudança.

Local (cidade)

Data

Assinatura do responsável

CÓPIA NÃO CONTROLADA

ANEXO XIV
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/2025 – PROCESSO Nº _/2025

EMENTA: TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DO ABC – COMPLEXO DE SAÚDE SÃO BERNARDO DO CAMPO, E A EMPRESA XXXX PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE XXXX, PELO PRAZO DE XX (XXX) MESES.

CONTRATADA: _____.

Por este instrumento, as partes, de um lado a **FUNDAÇÃO DO ABC – COMPLEXO DE SAÚDE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 57.571.275/0025-70, estabelecida à Estrada dos Alvarengas, 1001 – Bairro Alvarenga – São Bernardo do Campo/SP, neste ato representada por sua Diretora sua Diretora Geral, Dra. Heloísa Molinari Calderon, brasileira, divorciada, advogada, portadora do RG/UF nº 33.039.924-X e inscrita no CPF/MF sob o nº 309.067.008-92, por seu Diretor Administrativo e Financeiro, ANDRE SICCO DE SOUZA, brasileiro, casado, arquiteto, portador do RG nº 20.440440-X e do CPF nº 263.235.148-00 e por sua Diretora Financeira, Denise Santos, brasileira, casada, beletrista, portadora do RG Nº 29.862.132-0 e do CPF nº 288.308.588-97 doravante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, e de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, com sede na Rua _____, nº_____, Bairro _____, _____ – SP – CEP: _____, representada na forma de seu contrato social, doravante designada “**CONTRATADA**”, tendo em vista o **Processo Administrativo nº ____/2025**, têm como justo e acordado o que segue:

Considerando que:

- a) A Fundação do ABC celebrou com o Município de São Bernardo do Campo/ Estado de São Paulo Contrato de Gestão/Convênio visando a gestão de seus equipamentos públicos;
- b) Diante da celebração do instrumento, a Fundação do ABC recebe repasses públicos do ente da Administração Pública para as contratações necessárias para o funcionamento dos equipamentos públicos de saúde;
- c) A presente contratação está vinculada à celebração do instrumento com a Administração Pública e aos repasses por ela realizados;

As partes ajustam e celebram o presente instrumento, nos termos do Regulamento de Compras da Fundação do ABC¹, e do MEMORIAL DESCRIPTIVO – **Processo Administrativo nº .../2025, parte integrante** deste Contrato, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de _____, rigorosamente conforme especificações e condições estabelecidas no Memorial Descritivo de Coleta de Preços, Processo Administrativo, Proposta Comercial que desde já integram o presente contrato, junto a seus anexos.

2. PRAZO

2.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir do dia _____ de 2025, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, no limite de 60 (sessenta) meses, a exclusivo critério da CONTRATANTE, nos termos e condições permitidos por seu Regulamento de Compras.

3. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

¹ https://fuabc.org.br/portaldatransparencia/wp-content/uploads/2022/11/regulamento_compras_2022_diario_oficial.pdf

3.1. Os serviços serão iniciados pela CONTRATADA após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.

3.2. A CONTRATANTE fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, por meio de preposto nomeado, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios;

3.3. Deverá a CONTRATADA, tendo ciência do valor anual máximo disposto na Cláusula 10.0 deste contrato, manter controle próprio da execução do objeto, não ultrapassando o limite financeiro anual estipulado.

3.4. O valor anual máximo poderá ser ultrapassado única e exclusivamente mediante solicitação da CONTRATANTE desde que devidamente motivado, sendo acompanhado do respectivo Termo Aditivo.

3.5. Havendo solicitação da CONTRATANTE e aditamento de acréscimo ao valor do contrato, poderá a CONTRATADA continuar a execução do objeto observando o novo valor estipulado.

3.6. Sendo ultrapassado o valor mensal estimado na Cláusula 10.0, deverá a CONTRATADA informar imediatamente a CONTRATANTE, a fim de que esta redistribua execução do contrato ou solicite o aditamento de valor devido, limitando-se ao disposto na Cláusula 4.7 do presente instrumento.

3.7. O descumprimento das Cláusulas 3.3 a 3.6 sujeitará a CONTRATADA ao não recebimento dos valores executados que ultrapassem o valor anual máximo.

3.8. A CONTRATADA prestará os serviços nas seguintes unidades e endereços:

| Unidade | Endereço |
|----------|-----------------------------------------------------------------|
| HC | Rua Paulo Coppini, nº 35, Alvarenga - São Bernardo do Campo/SP. |
| HA | Rua Silva Jardim, nº 470, Centro - São Bernardo do Campo/SP. |
| HU | Rua Joaquim Nabuco, nº 380, Centro - São Bernardo do Campo/SP. |
| HM/CAISM | Alameda Princesa Isabel, 41 - São Bernardo do Campo |

3.9. Os serviços serão iniciados pela CONTRATADA após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.

3.10. A CONTRATANTE fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, por meio de preposto nomeado, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios;

3.11. Deverá a CONTRATADA, tendo ciência do valor anual máximo disposto na Cláusula 10.0 deste contrato, manter controle próprio da execução do objeto, não ultrapassando o limite financeiro estipulado.

3.12. O valor máximo poderá ser ultrapassado única e exclusivamente mediante solicitação da CONTRATANTE desde que devidamente motivado, sendo acompanhado do respectivo Termo Aditivo.

3.13. Havendo solicitação da CONTRATANTE e aditamento de acréscimo ao valor do contrato, poderá a CONTRATADA continuar a execução do objeto observando o novo valor estipulado.

3.14. Sendo ultrapassado o valor mensal estimado na Cláusula 10.0, deverá a CONTRATADA informar imediatamente a CONTRATANTE, a fim de que esta redistribua execução do contrato ou solicite o aditamento de valor devido, limitando-se ao disposto na Cláusula 4.7 do presente instrumento.

3.15. O descumprimento das Cláusulas 3.3 a 3.6 sujeitará a CONTRATADA ao não recebimento dos valores executados que ultrapassem o valor anual máximo.

3.16. Da execução dos serviços:

3.17. A contratada deverá realizar a manutenção preventiva e corretiva de ambas as unidades móveis (tomografia e ultrassonografia), bem como o translado das unidades móveis e respectivas equipes de trabalho para a execução dos serviços conforme a demanda da CONTRATANTE. O planejamento e a coordenação dos serviços serão definidos pela CONTRATANTE, obedecendo às especificações deste Termo de Referência.

3.18. A contratada será responsável por providenciar a correta conexão das unidades móveis à rede elétrica local, em pontos previamente disponibilizados pela CONTRATANTE, onde as unidades móveis estarão estacionadas. Caso necessário, ambas as unidades móveis (tomografia e ultrassonografia) devem estar equipadas com geradores para suprir a demanda de energia elétrica, os quais deverão ser disponibilizados pelo CONTRATANTE.

3.19. A contratada deverá realizar exames de tomografia computadorizada em uma unidade móvel dedicada a este tipo de exame, e exames de ultrassonografia em outra unidade móvel específica para este serviço, nas unidades indicadas pela CONTRATANTE. Isso inclui:

- a) Deslocamento das unidades móveis para os locais designados.
- b) Instalação da estrutura necessária no local indicado pela CONTRATANTE.
- c) Agendamento e realização dos exames.
- d) Manutenção integral dos equipamentos (preventiva e corretiva).
- e) Emissão de laudos médicos dos exames realizados.

3.20. A contratada deverá disponibilizar equipes compostas por profissionais especializados, qualificados e em quantidade suficiente para a realização dos exames com qualidade, de acordo com as normas e regulamentações vigentes. As equipes devem operar de segunda a domingo das 7h às 19hs.

3.21. A contratada será responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de tomografia e ultrassonografia, incluindo peças, bobinas, cabos e outros acessórios essenciais para a realização dos exames.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA deverá prestar os serviços observando as melhores práticas e técnicas aplicadas no mercado.

4.2. A CONTRATADA deverá cumprir todas as normas, regras e leis aplicáveis a execução do objeto do contrato.

4.3. A CONTRATADA deverá observar estritamente as normas internas dos locais da prestação dos serviços.

4.4. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente todas as suas obrigações tributárias, fiscais, sociais, previdenciárias, trabalhistas, acidentárias, comerciais e civis.

4.5. A CONTRATADA deverá indenizar, imediatamente, a contratante por quaisquer danos que seus representantes legais, prepostos, empregados ou terceiros credenciados causem, por culpa, dolo, ação ou omissão, à contratante ou a terceiros.

4.6. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados nos termos da legislação em vigor.

4.7. A CONTRATADA deverá ter condições de prestar os serviços a partir da data da assinatura do contrato e manter essa condição durante a vigência do contrato, atendendo a demanda contratada, incluindo-se eventuais acréscimos ou supressões que não deverão ultrapassar os 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do regulamento de compras da fundação do abc.

4.8. A CONTRATADA deverá garantir a realização dos serviços através de pessoas habilitadas e treinadas para sua execução.

4.9. A CONTRATADA deverá manter, durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

4.10. A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade civil e criminal pela legitimidade de suas assinaturas e ou de seu representante e pela autenticidade dos documentos apresentados, assim como as informações prestadas.

4.11. A CONTRATADA fica vedada à contratada a subcontratação dos serviços, ora objeto de contrato, bem como a execução destes através de terceiros sem expressa anuência da contratante.

4.12. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se integralmente por quaisquer ações administrativas e/ou judiciais, movidas por seus prestadores, empregados ou ex empregados, nas quais figure a contratante como responsável subsidiária ou solidária, em decorrência do presente contrato, comprometendo-se a requerer a exclusão da contratante do polo passivo de eventual demanda judicial, sem prejuízo do direito de regresso contra a contratada, caso o pedido de exclusão seja negado.

4.12.1. A CONTRATADA será responsável por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os serviços contratados, bem como cumprir rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos, mantendo a disposição do CONTRATANTE toda e qualquer documentação pertinente (ficha de registro, guias de recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários, exames admissionais e periódicos).

4.13. CONTRATADA deverá manter completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que venha a ser confiado em razão deste contrato, inclusive os dados protegidos pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais nº 13.709/2018, sendo eles de interesse do contratante, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar consentimento a terceiros a esta contratação, sob pena da lei.

4.14. A CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais em quantidade necessária para garantir a execução dos serviços nos termos ora estabelecidos.

4.15. A CONTRATADA deverá efetuar a reposição da mão de obra nos postos, de imediato, em eventual ausência do profissional, sem que enseje em qualquer custo adicional à contratante.

4.16. A CONTRATADA deverá entregar a relação de profissionais que executarão os serviços, antecipadamente à contratante.

4.17. A CONTRATADA deverá assegurar que todos os profissionais que cometerem falta disciplinar qualificada como de natureza grave, não deverão ser mantidos, nem deverão retornar à execução dos serviços.

4.18. A CONTRATADA deverá atender, de imediato, as solicitações da contratante, quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.

4.19. A CONTRATADA deverá se responsabilizar em assumir e isentar a contratante por quaisquer requerimentos, cíveis, criminais, trabalhistas, fiscais e/ou administrativos, seja na esfera extrajudicial e/ou judicial, independente da matéria, foro ou requerimento relacionados aos serviços prestados pela contratada.

4.20. A CONTRATADA deverá garantir a prestação dos serviços de maneira ininterrupta, sob pena de aplicação de multa e/ou rescisão contratual.

4.21. A CONTRATADA deverá substituir ou sanar às suas expensas, no total ou em parte, os serviços/produtos em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes da fabricação, manutenção ou de materiais empregados, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da informação a ser realizada preferencialmente por escrito.

4.22. A CONTRATADA deverá informar imediatamente ao gestor do contrato eventual suspensão da prestação do serviço, alteração de horário de atendimento, supressão de agenda, remarcações ou qualquer anormalidade verificada na execução do contrato, devendo do mesmo modo, prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE.

4.23. A CONTRATADA deverá garantir todo o apoio técnico por profissional especializado nos serviços, referente a treinamento de pessoal junto às unidades usuárias, caso seja solicitado pela CONTRATANTE.

4.24. A CONTRATADA deverá atribuir no momento da assinatura do Contrato, o responsável para o atendimento a CONTRATANTE, fornecendo o contato telefônico e e-mail do mesmo.

4.24.1. Eventual alteração do responsável técnico deverá ser imediatamente informada a CONTRATANTE, encaminhando imediatamente o novo contato.

4.25. A CONTRATADA é responsável por garantir a execução plena do objeto deste Contrato, sem qualquer interrupção, independentemente de suas eventuais necessidades de adaptação, desde a assinatura do presente Contrato, salvo caso fortuito ou força maior.

4.26. Durante a execução do contrato a CONTRATADA obriga-se a adotar todas as preocupações e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários, seus prepostos e a terceiros, pelos quais será integralmente responsável.

4.27. A CONTRATADA deverá indicar um profissional, na condição de preposto contratual, responsável pelo atendimento à CONTRATANTE em todos os assuntos pertinentes à execução do Contrato.

4.28. A CONTRATADA deverá exigir que seus profissionais, quando no ambiente da CONTRATANTE, apresentem-se de forma adequada, identificados com crachá da empresa com foto recente, que obedeçam aos regulamentos internos do local de trabalho, normas técnicas e protocolos recomendados para os procedimentos realizados.

4.28.1. A CONTRATADA deverá manter disciplina nos locais dos serviços substituindo, após notificação, qualquer mão-de-obra cujo comportamento seja considerado inconveniente pela CONTRATANTE.

4.28.2. A CONTRATADA deverá informar previamente, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência ao procedimento, o nome completo e o número do documento do profissional que prestará os serviços esporadicamente nas instalações ou então encaminhar mensalmente relatório dos funcionários que prestarão os serviços nas unidades.

4.29. A CONTRATADA deve cumprir, além das normas vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.

4.30. A CONTRATADA não reproduzirá, divulgará ou utilizará em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE.

4.31. A CONTRATADA não utilizará o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE.

4.32. A CONTRATADA prestará os serviços dentro dos parâmetros de rotinas estabelecidas, fornecendo todos os materiais e equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância das normas técnicas e legislações vigentes.

4.33. A CONTRATADA garantirá livre acesso a informações, dos procedimentos e à documentação referente aos serviços prestados, aos gestores indicados pela CONTRATANTE, para o acompanhamento da gestão contratual.

4.34. A CONTRATADA responsabiliza-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência de suas ações, tendo direito a CONTRATANTE ao ressarcimento da CONTRATADA, por força contratual, em eventual responsabilidade da CONTRATANTE em decorrência de defeitos nos serviços da CONTRATADA, podendo inclusive denunciá-la à lide para evitar o ajuizamento de ação de regresso.

4.35. Ao final da vigência deste Contrato, toda a documentação, históricos, processos estabelecidos e arquivos gerados, deverão ser entregues pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

4.36. A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas com encargos e obrigações sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual, sendo que os empregados da CONTRATADA não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE.

4.36.1. Caberá a CONTRATADA requerer a exclusão da CONTRATANTE do polo passivo de eventuais ações demandadas por seus funcionários em face CONTRATANTE, visando minimizar prejuízos judiciais e econômicos para esta Instituição.

4.37. A CONTRATADA terá seu desempenho submetido a acompanhamentos sistemáticos de acordo com os critérios de avaliação e controle da CONTRATANTE, através de formulários próprios.

4.38. A fiscalização ou acompanhamento da execução deste Contrato, por parte dos órgãos competentes da CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

4.39. A CONTRATADA cumprirá o Regimento Interno e as demais Normas Internas do CONTRATANTE, assim como outras normas relativas à engenharia de segurança do trabalho com base na lei 6.514, de 22/09/1977, portaria 3.214, (NR) e demais disposições legais e às regulamentações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e do Ministério da Saúde.

4.40. A CONTRATADA assume a defesa contra quaisquer reclamações ou demandas ambientais, administrativas e judiciais, arcando com os respectivos ônus, decorrentes de quaisquer falhas na prestação dos serviços ora contratados ou danos que venham a ser causados durante o período de execução dos serviços, seja na atuação direta, seja por seus empregados ou prepostos.

4.41. A CONTRATADA não terá como sócios, gerentes, diretores ou administradores, os cônjuges, companheiros (as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de funcionários, ocupantes dos cargos de direção, chefia, assessoramento da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.

4.42. A CONTRATADA não utilizará na execução do objeto do presente contrato, quaisquer funcionários, administradores ou ocupantes de cargos de direção da Fundação do ABC e de suas mantidas.

4.43. A CONTRATADA, providenciará os certificados digitais dos seus Colaboradores, compatíveis com a Em relação a certificação digital no prontuário eletrônico, a CONTRATADA será responsável pelo certificado digital dos seus profissionais.

4.44. Os certificados deverão ser compatíveis com o utilizado atualmente no CSSBC (certificação institucional A3 e Bird Id). Os profissionais da instituição e todos os prestadores de serviço, por questões técnicas de compatibilidade, precisam utilizar a mesma licença, sob pena de não funcionamento do certificado digital.

4.45. A CONTRATADA é exclusivamente responsável pelo pagamento dos valores inerentes à aquisição, prorrogação e manutenção do certificado dos seus colaboradores diretamente à empresa Certificadora prestadora destes serviços à CONTRATANTE, sendo que a CONTRATADA providenciará todos os certificados no prazo de 30(trinta) dias, contados a partir do início da vigência contratual.

4.46. O contrato com a empresa certificadora poderá sofrer alteração, sendo responsabilidade da CONTRATANTE informar o novo prestador a CONTRATADA para providências quanto as emissões de certificações dos profissionais.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE deverá disponibilizar estrutura física adequada para a prestação de serviços ora contratada, respeitando as especificações técnicas apresentadas pela CONTRATADA.

5.2. A CONTRATANTE deverá indicar responsável para fiscalização dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA.

5.2.1. A CONTRATANTE gerenciará o Contrato, por intermédio de sua Gerência

5.3. A CONTRATANTE deverá promover os pagamentos avençados pelos serviços efetivamente prestados, nas condições e prazos especificados e ora acordados, desde que atendidas as condições previstas na cláusula de pagamento.

5.3.1. A CONTRATANTE efetuará os pagamentos, referentes aos serviços prestados/produtos fornecidos, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Gestor do Contrato, sendo assegurado à CONTRATADA o direito à ampla defesa.

5.4. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento deste Contrato.

5.5. Não obstante a CONTRATADA seja a única responsável pela prestação do serviço, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os serviços prestados e aceitos pela CONTRATANTE.

5.6. A CONTRATANTE assegurar-se-á que o número de empregados alocados ao serviço por parte da CONTRATADA seja o suficiente para o adequado desempenho dos serviços.

5.7. A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao adequado fornecimento dos produtos/desempenho dos serviços.

5.8. A CONTRATANTE emitirá pareceres em todos os atos relativos à execução deste Contrato, em especial, a aplicação de sanções, alterações e repactuações contratuais.

5.9. A CONTRATANTE permitirá o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para execução dos serviços, quando autorizados.

5.10. A CONTRATANTE exigirá, após ter advertido a CONTRATADA por escrito, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da mesma, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

5.11. É vedada à CONTRATANTE, e seus representantes, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

5.12. A CONTRATANTE assegurará as condições mínimas para a realização dos procedimentos com segurança, garantindo a guarda e conservação dos serviços, após sua conferência e entrada em seu estabelecimento.

5.13. A CONTRATANTE fiscalizará por intermédio do gestor/fiscal do contrato os serviços objeto do Contrato.

5.14. A CONTRATANTE prestará informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitadas pela CONTRATADA e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar.

5.15. Para serviços classificados como “contínuos”, a CONTRATANTE permitirá a utilização pela CONTRATADA de seu refeitório para alimentação dos funcionários e prestadores de serviços vinculados ao objeto do Contrato, desde que o valor integral correspondente às refeições consumidas sejam devidamente pagos mensalmente.

5.15.1. Para tanto, a CONTRATADA deverá encaminhar relação dos funcionários que utilizarão tal benefício para o gestor do contrato, e, mantê-la atualizada.

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços através de funcionário (s) designado (s) para esse fim, com a incumbência de relatar ao supervisor as falhas ou irregularidades que porventura verificar, as quais, se não forem sanadas, serão objetos de comunicado oficial, expedido pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

6.2. A execução do contrato será fiscalizada em todos os aspectos pertinentes ao objeto ajustado, inclusive, reservando o direito de resolução de quaisquer casos omissos ou duvidosos não previstos no memorial, no termo de referência ou neste contrato, em especial às especificações, requisitos, sinalizações e segurança, implicando o direito de rejeitar os serviços insatisfatórios, intimando a execução das devidas modificações, quando for o caso.

6.3. O exercício de fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades pelos danos materiais e pessoais que vier a causar a terceiros ou à CONTRATANTE, por culpa ou dolo de seus prepostos, na execução do contrato, nos termos do Código Civil.

7. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, a CONTRATANTE, documento contendo a relação dos serviços efetivamente realizados.

7.2. A CONTRATANTE, efetuará análise nos documentos apresentados pela CONTRATADA, e aprovará os serviços executados e valores correspondentes, solicitando que a CONTRATADA emita a nota fiscal para o devido pagamento.

7.3. A CONTRATANTE compromete-se a pagar o preço constante da proposta da CONTRATADA, observando-se as condições estabelecidas.

7.3.1. A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor dos serviços prestados, exclusivamente através de depósito em conta corrente;

7.3.2. A CONTRATADA deverá indicar na documentação fiscal original o número de sua conta corrente, agência e banco no qual deverá ser efetuado o pagamento;

7.3.3. Em nenhuma hipótese serão aceitos títulos via cobrança bancária.

7.4. A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal discriminando detalhadamente os serviços prestados.

7.5. A CONTRATADA deverá apresentar junto com a nota fiscal os seguintes documentos, os quais serão arquivados pela CONTRATANTE:

a) Cartão CNPJ e Nota Fiscal constando discriminação detalhada do serviço prestado;

- b)** CND válida, provando regularidade do prestador de serviço contínuo de contrato formal, junto à Previdência Social;
- c)** Prova de regularidade perante o FGTS.
- d)** CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho;
- e)** Cópia de guia de recolhimentos do INSS, acompanhada da folha resumo da GEFIP correspondente. Quando isento, o prestador deverá apresentar justificativa e comprovante, nos termos da instrução normativa RFB N 971/2009;
- f)** Relação nominal atualizada de todos os profissionais que trabalham na empresa, prestando serviços diretamente nas dependências da CONTRATANTE;
- g)** Demonstrativos dos pagamentos realizados a todos os empregados (salário, vale transporte e benefícios), acompanhado do respectivo recibo firmado pelo empregado.

7.6. O pagamento pelos serviços prestados, serão realizados, mensalmente, todo dia 28 (vinte e oito) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a emissão de nota fiscal e a sua devida atestação pela CONTRATANTE.

7.6.1. As notas fiscais, referentes aos serviços prestados, deverão ser entregues até 10 (dez) dias de antecedência à data do vencimento, para que a CONTRATANTE possa proceder com as análises devidas e o subsequente pagamento dos valores;

7.6.2. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo previsto na presente Cláusula será reiniciado.

7.6.3. A liberação para pagamento da nota fiscal/fatura será mediante ateste do Gestor do Contrato e à entrega dos documentos mencionados no item 7.5.

7.7. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da nota fiscal as exigências contidas na resolução 23/2022, que aprova as alterações as instruções nº 1/2020, do Tribunal de contas do Estado de São Paulo, as notas fiscais deverão obrigatoriamente conter:

7.7.1. A CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal, o número do Banco, Agência e da conta corrente bancária, a fim de agilizar o pagamento.

7.7.2. Dos pagamentos, será retido na fonte, quando for o caso, o valor correspondente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSqn), nos termos da legislação específica e demais tributos que recaiam sobre o valor faturado.

7.7.3. A CONTRATANTE procederá a retenção tributária, referente aos serviços prestados, nas alíquotas legalmente devidas, incidentes sobre o valor destacado em nota fiscal.

7.7.4. A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor dos serviços executados, exclusivamente através de depósito em conta corrente.

7.8. CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal desmembrada para cada unidade, e estas deverão ser emitidas para a Fundação do ABC – Complexo de Saúde São Bernardo do Campo, CNPJ nº57.571.275/0025-70. Endereço de Fatura e Cobrança: Estrada dos Alvarengas, 1001 – Bairro Alvarenga – São Bernardo do Campo/SP.

7.8.1. Todas as notas fiscais em seu conteúdo original devem ser emitidas com os seguintes dizeres: “Despesa custeada com recursos do Contrato de Gestão SS nº 001/2022 firmado com o Município de São Bernardo do Campo”.

7.8.2. Fica facultado a CONTRATADA o envio da nota fiscal eletronicamente.

7.9. A CONTRATADA, neste ato, declara estar ciente de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços, ora contratados, serão aqueles repassados pelo Estado de São Paulo/Município de São Bernardo do Campo, em razão do Contrato de Gestão/Convênio nº 001/2022, firmado entre a CONTRATANTE e o Estado de São Paulo/Município de São Bernardo do Campo.

7.10. A CONTRATANTE informa que, a única fonte de receita a ser utilizado para pagamento dos serviços ora contratados é aquela prevista no contrato de gestão 001/2022, sendo vedada a utilização de qualquer outra fonte de recurso para pagamento, nos termos do §7º do artigo 51 do regulamento de compras.

7.11. A CONTRATANTE compromete-se a pagar o preço constante da proposta da CONTRATADA, desde que não ocorram atrasos e/ou paralisações dos repasses pelo Estado de São Paulo/Município de São Bernardo do Campo para a CONTRATANTE, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão/Convênio nº 001/2022. No caso de eventuais atrasos no pagamento, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente.

7.12. No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando decorram de atrasos e/ou paralisações dos repasses pelo Estado de São Paulo/Município de São Bernardo do Campo, a CONTRATANTE, em consonância com o disposto nas cláusulas 7.9, 7.10 e 7.11 deste CONTRATO.

8. DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1. Havendo prorrogação do presente contrato de prestação de serviços, após ocorrido 12 (doze) meses, poderá haver reajuste de preços, da seguinte forma:

8.2. Fica definido o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) a ser utilizado, observando os seguintes critérios:

8.2.1. Na eleição do Índice:

8.2.1.1. Dois Meses de retroação da data base (mês da proposta);

8.2.2. Na periodicidade:

8.2.2.1. Será considerada a variação ocorrida no período de 12 (doze) meses, a contar do mês da proposta, observada a retroação de dois meses na eleição dos índices.

8.2.3. Na incidência:

8.2.3.1. A variação verificada no período de 12 (doze) meses apurada na forma citada nos itens 8.2.1.1 e 8.2.2.1, será aplicada sobre o preço inicial (da proposta).

8.3. A CONTRATADA ficará responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que resultarem dos compromissos no contrato.

8.4. A CONTRATANTE não assumirá responsabilidade alguma pelo pagamento de impostos e encargos que competirem à CONTRATADA, nem estará obrigada a restituir-lhe valores, principais e acessórios, que porventura despendeu com pagamento dessa natureza.

9. DO RECEBIMENTO

9.1. O recebimento do objeto contratado poderá ser feito mediante recibo.

9.2. A CONTRATADA mensalmente apresentará relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, podendo a CONTRATANTE REJEITAR o todo ou em parte eventual execução em desacordo com o contrato.

10. DO VALOR

10.1. Dar-se-á ao presente contrato o valor estimado de R\$ _____ (_____) mensais, perfazendo o valor anual máximo no importe de R\$ _____ (_____), sendo:

| Quantitativo Estimado de Consumo | Valor Unitário | Valor Mensal Estimado | Valor Total Anual Estimado |
|----------------------------------|----------------|-----------------------|----------------------------|
| ... | R\$... | R\$... | R\$... |

10.1.1. O valor acima descrito se trata de mera estimativa, não se obrigando a CONTRATANTE, de forma alguma, a atingi-lo.

11. DAS PENALIDADES

11.1. A CONTRATANTE poderá aplicar advertência quando ocorrer prestação insatisfatória ou pequenos transtornos no desenvolvimento dos serviços, desde que a sua gravidade não recomente as sanções posteriormente descritas.

11.2. As penalidades serão propostas pela fiscalização da CONTRATANTE e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

11.3. Em caso de infrações, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções de multa:

11.3.1. Multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial do contrato, calculada sobre o valor da

parcela inexequizada;

11.3.2. Multa de 20% (vinte por cento) por inexequção total do contrato, calculada sobre o valor total deste contrato;

11.3.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela CONTRATANTE;

11.3.4. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato.

11.4. As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas cumulativamente. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei;

11.5. O valor relativo, às multas eventualmente aplicadas, será deduzido de pagamentos que a CONTRATANTE efetuar, mediante a emissão de recibo.

11.6. A CONTRATANTE poderá, em decorrência da gravidade dos atos praticados pela CONTRATADA, suspender temporariamente sua participação em coleta de preços a ser realizada pelo Complexo de Saúde São Bernardo do Campo, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.6.1. A CONTRATADA possui plena ciência que a CONTRATANTE encaminhará relato do ocorrido a municipalidade e a Fundação do ABC, mantenedora da CONTRATANTE, para que caso assim desejem, também suspendam o direito de participar em processos de compras/contratação por eles iniciados.

11.7. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA de indenizar a CONTRATANTE por eventuais perdas e danos.

11.8. Constatado o descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA acerca de sua intenção de aplicar-lhe eventuais penas, sendo-lhe facultada apresentação de defesa escrita, se assim entender, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), contados do recebimento da referida notificação.

11.9. Uma vez apresentada a defesa, a CONTRATANTE poderá, após análise, deferir a pretensão, restando afastada, então, a possibilidade da penalização, ou indeferir a pretensão, dando prosseguimento aos trâmites administrativos visando à efetiva aplicação da pena.

11.9.1. Na hipótese de indeferimento, será a CONTRATADA notificada da referida decisão, podendo a CONTRATANTE realizar o abatimento da multa calculada na nota fiscal emitida para o pagamento dos serviços contratados.

12. DA RESCISÃO

12.1. O não cumprimento das obrigações contratuais pelas partes ensejará rescisão contratual, sendo lícito, a qualquer das partes, denunciá-lo a qualquer tempo, com antecedência mínima de (30) trinta dias, sem que caiba a outra parte direito de indenização de qualquer espécie.

12.2. O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior, sem que caiba à CONTRATADA o direito de indenização de qualquer espécie;

12.3. Este instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da CONTRATANTE, verificando-se a ocorrência de descumprimento de cláusulas contratuais, assegurados, no entanto, o contraditório e a ampla defesa.

12.4. A presente avença extinguir-se-á automaticamente em caso de rescisão do contrato de gestão/convênio celebrado entre a CONTRATANTE e a Administração Pública, não cabendo indenização de qualquer natureza às partes. Em caso de formalização de novo Contrato de Gestão celebrado entre o Município de São Bernardo do Campo/Estado de São Paulo e a Fundação do ABC, em substituição ao atual, esta contratação estará abrangida pelo novo contrato.

- 12.5.** A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público;
- 12.6.** No caso de não interesse de renovação do contrato por parte da CONTRATADA, a mesma deverá comunicar à CONTRATANTE, em um prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias, ou manter o serviço contratado em funcionamento por igual período, após o vencimento do mesmo;

13. DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

13.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio.

13.1.1. O cessionário fica sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação previamente estabelecidos.

14. DO RECURSO JUDICIÁRIO

14.1. Caso as partes tenham que ingressar em juízo para haver o que lhe for devido, ficarão sujeitas ao pagamento do principal, despesas processuais e honorários, conforme determinação judicial arbitrada em sentença.

15. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO NÃO CUMPRIDO

15.1. A CONTRATADA não poderá opor a CONTRATANTE a exceção do Contrato não cumprido como fundamento para a interrupção unilateral do serviço, nos termos de art. 476 do Código Civil.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Este ajuste regular-se-á pelas suas disposições e partes integrantes tais como, processo administrativo, seus anexos, proposta da CONTRATADA, Regulamento de Compras da Fundação do ABC e legislação vigente e demais normas de direito aplicáveis.

16.2. A tolerância por qualquer das Partes em exercer qualquer de seus direitos sob o presente não deverá ser considerada renúncia ou novação, e não afetará o subsequente exercício de tal direito. Qualquer renúncia produzirá efeitos somente se for especificamente outorgada por escrito.

16.3. Na hipótese em que quaisquer termos ou disposições do presente contrato venham a ser declarados nulos ou não aplicáveis, tal nulidade ou inexequibilidade não afetará o restante do contrato, que permanecerá em pleno vigor e eficácia, como se tais disposições jamais lhe houvessem sido incorporadas.

16.4. O presente contrato não cria qualquer vínculo empregatício, societário, associativo, de representação, agenciamento, consórcio, ou assemelhados entre as Partes, arcando cada qual com suas respectivas obrigações nos termos do ordenamento jurídico em vigor

16.5. Fica eleito o foro da Comarca de São Bernardo do Campo para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as estipulações, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Bernardo do Campo, _____ de _____ de 2025.



COMPLEXO
DE SAÚDE
SÃO BERNARDO
DO CAMPO

ANDRE SICCO DE SOUZA
CPF: 263.235.148-00
DIRETOR ADMINISTRATIVO



PREFEITURA
**São Bernardo
do Campo**

DENISE SANTOS
CPF: 288.308.588-97
DIRETORA FINANCEIRA

HELOISA MOLINARI CALDERON
CPF: 309.067.008-92
Diretora Geral
FUABC - COMPLEXO DE SAÚDE SÃO BERNARDO DO CAMPO

...
CPF: ...

...
...
...

Testemunhas:

1- Nome: _____ CPF.: _____ Ass.: _____

2- Nome: _____ CPF.: _____ Ass.: _____

**ANEXO I – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº.../2025 - PROCESSO Nº .../2025
DA PROTEÇÃO DE DADOS**

1.1. Quando utilizados neste Contrato os seguintes termos, no singular ou no plural, terão o significado atribuído a eles abaixo, exceto se expressamente indicado ou acordado entre as Partes de outra forma:

“Dado(s) Pessoal(ais)” significa qualquer informação que identifique ou possa identificar uma pessoa física, como, por exemplo, nome, CPF, endereço, e-mail, número de IP, número de conta corrente, dentre outras.

“Dado(s) Pessoal(ais) Sensível(eis)” significa qualquer informação que revele, ou qualquer tratamento que venha revelar, em relação a uma pessoa física, sua origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a Organização de caráter religioso, filosófico ou político, dados referentes a saúde ou a vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.

“Titular(es)” significa qualquer pessoa física identificada ou que possa vir a ser identificada a partir dos Dados Pessoais.

“Tratamento” significa toda e qualquer atividade realizada com os Dados Pessoais, incluindo (mas não se limitando à/ao), coleta, armazenamento, compartilhamento, destruição, agregação, dentre outros.

“Violação de Dados” significa um incidente de segurança não autorizado que provoque (i) destruição, (ii) perda, (iii) alteração, (iv) divulgação ou (v) acesso acidental ou ilegal a Dados Pessoais.

LEGISLAÇÃO DE Proteção de Dados: significa qualquer lei sobre privacidade e proteção a dados, incluindo a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), à(s) qual(is) a CONTRATADA esteja sujeita em conexão com o Contrato (incluindo, sem limitação, e a título de exemplo, interpretações, decisões, acordos ou diretrizes de qualquer autoridade governamental);

LGPD: significa a Lei Geral de Proteção de Dados, Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018, assim como suas eventuais alterações, regulamentações ou substituições.

Todos os demais termos não definidos neste Contrato que possuem definição na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018) serão compreendidos como ali descritos.

1.2. As Partes, neste ato, se comprometem a cumprir toda a legislação aplicável sobre a segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive (sempre e quando aplicáveis) a Constituição Federal, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil, o Marco Civil da Internet (Lei Federal nº 12.965/2014), seu decreto regulamentar (Decreto 8.771/2016), a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018) (LGPD), e as demais normas setoriais ou gerais sobre o tema, se comprometendo a tratar os dados pessoais e sensíveis (“Dados”) de acordo com as melhores práticas de proteção de dados utilizadas no mercado, se comprometendo a:

(i) Atender eventuais solicitações de autoridades brasileiras, incluindo a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”);

(ii) Respeitar, no Tratamento de Dados, os princípios descritos no artigo 6º da LGPD, disponibilizando aos Titulares todas as informações obrigatórias previstas na LGPD e nas demais legislações aplicáveis;

(iii) Manter um programa de segurança da informação apropriado, razoável e por escrito, que inclua medidas físicas, técnicas e organizacionais proporcionais à natureza do dado pessoal tratado sob este Contrato, medidas que correspondam ou superem padrões e boas práticas industriais e que sejam adequadas a prevenir a Violação de Dados Pessoais;

(iv) As Partes cumprirão a Legislação de Proteção de Dados que tenha conexão com este Contrato;

(v) Não reter quaisquer Dados por período superior ao necessário para o cumprimento das suas obrigações ou para cumprimento de prazo fixado em lei específica, salvaguardas e hipóteses em sentido contrário;

- (vi) Respeitar os direitos dos Titulares previstos na LGPD, e responder às solicitações dos Titulares;
- (vii) Manter registro dos Tratamentos realizados e
- (viii) Notificar, quando exigido pela legislação, as autoridades competentes e os Titulares sobre eventual a Violação de Dados, nos termos do artigo 48 da LGPD.

1.3. As Partes declaram que têm compromisso com a privacidade de seus clientes, parceiros e empregados, sendo sua atuação guiada pelos seguintes princípios: (a) limitação de uso de dados pessoais ao extremamente necessário para atender aos propósitos empresariais; (b) acesso aos dados pessoais apenas por pessoas imprescindíveis e eliminação de dados quando não mais necessários; (c) cuidado adicional no tratamento de dados pessoais sensíveis; (d) transparência com clientes, parceiros e empregados; (e) segurança dos dados pessoais.

1.4. A parte prejudicada terá o direito de ser reembolsada pela parte infratora por quaisquer perdas, danos, multas, custos ou despesas (incluindo despesas e desembolsos legais) incorridos pela parte prejudicada e que resultem de uma Violação de Dados Pessoais, falha na adoção de medidas de segurança exigidas pelo artigo 46 da LGPD ou da violação de algum item desta cláusula em relação a quaisquer dados pessoais tratados em conexão com o Contrato, e que tais valores serão considerados perdas diretas e serão devidos pela arte infratora à parte prejudicada, mediante comprovação.

São Bernardo do Campo, _____ de _____ de 2025.

HELOÍSA MOLINARI CALDERON
CPF: 309.067.008-92
Diretora Geral
FUNDAÇÃO DO ABC – COMPLEXO DE SAÚDE SÃO BERNARDO DO CAMPO

...
CPF: ...
...
....

ANEXO III
REQUISITOS BÁSICOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

1. INTRODUÇÃO

O presente anexo tem por objetivo determinar parâmetros de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho com relação à prestação de serviços pela empresa CONTRATADA nas dependências do CONTRATANTE sempre atendendo ao cumprimento da Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho, e todas as suas atualizações, bem como as legislações complementares que regem a presente matéria. O cumprimento das legislações pertinentes a essa matéria, estará sob a coordenação do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) da CONTRATANTE.

2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 A CONTRATADA obriga-se a cumprir integralmente as presentes instruções no tocante a Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, com o objetivo de proteger os funcionários de ambas as partes e demais bens e equipamentos próprios da CONTRATANTE, sem qualquer restrição à supervisão do SESMT.

2.2 A CONTRATADA obriga-se a cumprir e respeitar as determinações do presente documento e as Normas de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho vigentes no âmbito da CONTRATANTE e, em nenhuma hipótese poderá alegar desconhecimento das mesmas, ficando responsável pelos atos de seus empregados decorrentes da inobservância das mesmas.

2.3 A CONTRATADA obriga-se a ter implementado GERENCIAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS (GRO) e neste, constituir o PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (PGR), incluindo o INVENTÁRIO DE RISCOS ESPECÍFICO e o PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO) aos seus empregados de acordo com o que estabelece a NR-1 e NR-7 aprovadas pela portaria 3.214 de 08 de junho de 1978. Em especial a CONTRATADA deverá observar as adequações à NR-32, conforme o trabalho executado por seus empregados nas dependências da CONTRATANTE.

2.4 A CONTRATADA compromete-se a manter arquivado e à disposição, tanto da supervisão da CONTRATANTE como por parte de fiscalizações oficiais, cópia da carteira de vacinação; com as seguintes vacinas: *COVID-19, hepatite B, tríplice viral (sarampo, rubéola e caxumba – SRC), dupla adulto (difteria e tétano – DT), varicela* e todas as campanhas preconizadas pelo Ministério da Saúde.

2.4.1 A CONTRATADA compromete-se a manter arquivado e à disposição a primeira via do ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (ASO) dos seus empregados que vierem a operar neste contrato conforme previsto na NR-7 da Portaria já referida no item acima. Em especial o Programa de Vacinação deverá constar como item de adequação a NR-32, incluindo o resultado da soroconversão para Hepatite B.

2.5 A CONTRATADA deve encaminhar a Engenharia de Segurança do Trabalho da CONTRATANTE uma relação documental de acordo com o explicitado abaixo, a saber:

2.5.1 **COMPOSIÇÃO DOCUMENTAL REQUERIDA AOS PRESTADORES DE SERVIÇOS NO CSSBC.**

Base Legal: Em atendimento à Portaria 3.214/78, Norma Regulamentadora NR-1 (Disposições Gerais), ao Artigo 927 do Código Civil, e em observância às Normas de Segurança do Trabalho, a CONTRATADA deve fornecer em até 07 dias corridos da data de assinatura do contrato, cópias das seguintes documentações:

- Relação de funcionários contendo unidade de trabalho, nome completo, função, idade, RG e CPF.

- Cópia da Ficha de Registro de empregados ou livro de Registro;
- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (Páginas da Foto e qualificação civil, página do último contrato de trabalho e página seguinte);
- Cópia das Fichas de Equipamento de Proteção Individual- EPI e Equipamento de Proteção Coletiva- EPC, fornecido aos colaboradores para as atividades a serem desempenhadas;
- Cópia atualizada do Gerenciamento do Riscos Ocupacionais – GRO;
- Cópia atualizada do Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR;
- Cópia atualizada do Programa de Controle Medico de Saúde Ocupacional – PCMSO;
- Cópia do Atestado de Saúde Ocupacional - ASO's, Exames complementares pertinentes a cada função e ao Risco de cada atividade;
- Cópia atualizada da Carteira de Vacinação, contendo as seguintes vacinas: hepatite B, gripe influenza – H1N1 (do ano vigente), tríplice viral (sarampo, rubéola e caxumba – SRC), dupla adulto (difteria e tétano – DT), varicela e todas as campanhas preconizadas pelo Ministério da Saúde;
- Lista com as ferramentas e equipamentos a serem utilizados em cada função;
- Análise Preliminar de Risco (APR) para quaisquer atividades de risco (Altura, Espaço Confinado, Alta Tensão, Trabalho a Quente e etc);
- Cópia da Ordem de Serviço (NR-1) - sobre segurança e saúde no trabalho, evidenciando a ciência dos funcionários envolvidos na tarefa;
- Liberação de participação da equipe em treinamento de integração, fluxo de acidente e instruções básicas sobre o Plano de Atendimento a Emergência - PAE na unidade de destino ou labor;
- Cópia do processo eleitoral de CIPA, Ata de instalação e posse e atas de reuniões mensais. Caso a empresa não constitua CIPA, apresentar carta de designado;
- Cópia de todas as Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos – FISPQ. Caso a empresa utilize produtos químicos para execução da tarefa.

2.5.1.1 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES RELACIONADOS A NATUREZA DA ATIVIDADE:

- Cópia do Certificado de HABILITAÇÃO e/ou Qualificação Profissional;
- Cópia do (s) Certificado (s) de Treinamentos Ministrados de Saúde e Segurança do Trabalho e Meio Ambiente:
 - NR-10 - Para atividades com energia elétrica em geral;
 - SEP- Sistema elevado de Potência - Para atividades com energia elétrica de alta tensão;
 - NR-33 - Para atividades em espaço confinado;
 - NR-35 - Para atividades de trabalho em altura.

2.5.2 Em caso de trabalho em espaço confinado, A CONTRATADA deve fornecer a CONTRANTE uma cópia do Permissão de Entrada e Trabalho (PET) e nos convocar para participar da instrução à equipe envolvida na tarefa.

2.5.3 A CONTRATADA deve informar imediatamente a CONTRATANTE quando ocorrer qualquer alteração em seu quadro funcionários e enviar toda a documentação relacionada acima.

2.5.4 As informações devem ser renovadas de acordo com os prazos legais, na ausência deste seguir os prazos determinados pela CONTRATANTE, sendo este semestralmente.

2.6 A CONTRATADA deve providenciar crachá de identificação, de uso obrigatório, para todos os funcionários que estiverem prestando serviço nas instalações da CONTRATANTE, especificando o cargo ocupado pelos mesmos.

2.7 Todo primeiro dia útil do mês, a CONTRATADA deve enviar cronograma de atividades ordinárias ao setor da Engenharia de Segurança do Trabalho da CONTRATANTE. Em caso de atividade extraordinárias, a CONTRATADA deve enviar de imediato cronograma compatível para ciência e a programação para acompanhamento da Engenharia de Segurança do Trabalho da CONTRATANTE.

3. DESTAQUES SOBRE AS NORMAS REGULAMENTADORAS

3.1 A CONTRATADA deve obrigatoriamente adotar as medidas de proteção previstas em todas as NRs que forem aplicáveis ao seu processo de trabalho dentro das instalações da CONTRATANTE.

4. ESCLARECIMENTOS SOBRE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO

4.1 É proibido fumar em toda área interna das unidades da CONTRATANTE, Decreto 2018 de 01.10.96 que regulamenta a Lei 9294 de 15.07.96, nos termos do 4º do art. 220 da Constituição.

4.2 É proibido abrir válvula dos hidrantes, retirar mangueiras ou usá-las para qualquer finalidade sem prévio conhecimento e anuênciia da Engenharia de Segurança do Trabalho.

4.3 Os extintores de incêndio não devem ser retirados de seus pontos fixos sob nenhuma alegação, sem prévio conhecimento e anuênciia do Engenharia de Segurança do Trabalho.

4.4 Comunicar com antecedência à Engenharia de Segurança do Trabalho quaisquer intervenções que se fizerem necessárias para execução dos serviços no sistema de detecção, alarme e combate à incêndios, bem como realocação de equipamentos e periféricos.

4.5 Quando for necessária alteração de layout (pequenas obras) da área útil ocupada pela CONTRATADA, está deve comunicar previamente a Engenharia de Segurança do Trabalho da CONTRATANTE.

5. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

5.1 A CONTRATADA deve fornecer e obrigar ao uso de todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) que se fizerem necessários para a execução das tarefas correspondentes.

Deve observar os seguintes aspectos com relação à melhor adequação dos mesmos:

5.1.1 Deve selecionar o EPI adequação e seguir as recomendações da NR-6;

5.1.2 Ser de boa qualidade;

5.1.3 Possuir Certificado de Aprovação (CA) válido pelo Ministério do Trabalho e Previdência (MTP).

5.2 Os Equipamentos de Proteção Individual devem ser mantidos em perfeitas condições de uso e em bom estado de higienização, devendo ser armazenados em local próprio, longe de qualquer outro material. O referido equipamento deverá ser fornecido gratuitamente ao funcionário.

5.3 A CONTRATADA deve ter documentado a entrega dos referidos equipamentos aos seus funcionários, bem como fazer orientação sobre a obrigatoriedade de seu uso.

5.4 A CONTRATADA deve manter nas instalações cedidas pelo CONTRATANTE, estoque dos EPIs utilizados por seus funcionários, a fim de que não falte em caso de substituição por perda, extravio ou qualquer outro motivo.

5.5 A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o serviço, sem gerar qualquer ônus por tal interrupção, quando for detectado a falta do conjunto de EPIs necessários à execução do serviço.

5.6 A CONTRATANTE deve deixar a disposição dos funcionários da CONTRATADA os itens de proteção individual descartáveis que compõem suas instalações, nas atividades específicas que os demandam, a saber:

- Máscara descartável;
- Gorro descartável;
- Pro-pé descartável;
- Luva descartável;
- Avental descartável.

5.7 A CONTRATADA pode solicitar a Engenharia de Segurança do Trabalho da CONTRATANTE o Certificado de Aprovação (CA) dos EPI descartáveis relacionados no item 5.6.

6. INSPEÇÕES DE SEGURANÇA

6.1 É facultado à CONTRATANTE, através de sua Engenharia de Segurança do Trabalho, realizar inspeções periódicas nas instalações tanto quanto no local de execução dos serviços da CONTRATADA, com vistas a verificar o cumprimento das determinações legais bem como as recomendações constantes neste Documento, ou ainda recomendações de caráter geral, sempre com o objetivo de cumprir as legislações vigentes, os protocolos institucionais e assim, evitar Acidentes de Trabalho ou Doenças Profissionais.

6.2 A CONTRATANTE, através de sua Engenharia de Segurança do Trabalho, pode suspender qualquer trabalho no qual se evidencie risco iminente, ameaçando a integridade física dos funcionários de ambas as partes, ou ainda que possa resultar em prejuízo material de grande monta para a própria CONTRATANTE.

6.3 As irregularidades apontadas nas Inspeções devem ser sanadas pela CONTRATADA, sob pena de sofrer suspensão do trabalho.

7. COMUNICAÇÃO DE ACIDENTES DE TRABALHO

7.1 Quando da ocorrência de Acidente de Trabalho, com o funcionário da CONTRATADA, este deve seguir o Fluxo de Acidente do Trabalho da CONTRATADA na unidade de labor, tanto para acidente biológico, não biológico e trajeto.

7.2 A CONTRATADA deve emitir a CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho, e informar de imediato a Engenharia de Segurança do Trabalho da CONTRATANTE, fornecendo cópia deste documento.

7.3 Todo Acidente de Trabalho, com ou sem perda de tempo, deve ser comunicado através de relatório ao SESMT da CONTRATANTE, da maneira mais detalhada possível, preferencialmente, na data de ocorrência do mesmo.

8. TREINAMENTOS E EDUCAÇÃO CONTINUADA

8.1 Os funcionários da CONTRATADA devem receber capacitação continuada, seguida de acompanhamento e avaliação (ênfase no uso de proteção individual e conhecimento de procedimentos operacionais) antes de iniciar as atividades nas dependências da CONTRATANTE, para que a qualidade dos serviços sejam sempre a mesma e para evitar Acidentes de Trabalho.

8.2 A CONTRATADA deve disponibilizar a relação de nomes e RG dos funcionários que prestarão serviços na CONTRATANTE em até 07 dias corridos da data de assinatura do contrato, para realização do treinamento de integração.

8.3 A CONTRATADA deve enviar atualização dos nomes dos funcionários sempre que houver mudança.

8.4 Os funcionários da CONTRATADA devem receber treinamento em relação aos produtos químicos, como por exemplo: *fumos metálicos, cola de contato, tinta, solventes, particulados sólidos de mercúrio nas lâmpadas fluorescentes e etc.*

8.5 Em caso de trabalho em altura, a CONTRATADA deve evidenciar treinamento para execução da atividade em conformidade com a NR-35, inclusive destinar um técnico de segurança do trabalho para acompanhamento.

8.6 Em caso de trabalho em espaço confinado, a CONTRATADA deve evidenciar o treinamento para execução da atividade em conformidade com a NR-33, inclusive destinar um técnico de segurança do trabalho para acompanhamento.

8.7 A CONTRATADA deve apresentar cópia do Programa de Treinamento, mencionado no itens 8.1 e 8.2, bem como as atualizações que vier a fazer do mesmo, observando os dispostos na NR-32.

8.8 A CONTRATADA deve liberar seus funcionários para treinamento de integração, fluxo de acidente do trabalho e Instruções básicas sobre o Plano de Atendimento a Emergência - PAE na unidade de destino ou labor.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A CONTRATADA, que pelo número de funcionários não for obrigada a manter pessoal especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, como previsto na NR-4, deverá designar profissional da área, para que uma vez por mês mantenha intercâmbio com o SESMT da CONTRATANTE, sobre as ocorrências e possíveis sugestões para o bom desenvolvimento do trabalho.

9.2. Qualquer interrupção ou suspensão dos trabalhos, motivados pela não observância das instruções constantes neste documento, não exime a CONTRATADA das obrigações contratuais e penalidades constantes das cláusulas contratuais referentes a multa e prazos.

9.3 A CONTRATADA deve atender ao disposto no Quadro I da NR-5, da portaria 3214/78, e encaminhar a Engenharia de Segurança do Trabalho da CONTRATANTE cópia do edital de convocação e do calendário anual de reuniões da CIPA.

9.4 Em caso de não enquadramento no Quadro I da NR-5, a CONTRATADA deve promover anualmente treinamento para o designado responsável pelo cumprimento do objetivo desta NR.

9.5 A CONTRATANTE reserva-se o direito de fazer outras exigências com respeito a Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, sempre que julgue necessário, para a proteção dos funcionários e bens materiais de sua propriedade.

9.6 A CONTRATADA deve obedecer às legislações pertinentes ao destino de Resíduos Sólidos, em especial a RDC 306 da ANVISA, tendo inclusive PGRSS próprio, caso seja da área de saúde.

ANEXO VI
TERMO DE COMPROMISSO

Considerando o parágrafo único, do art. 27, da Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990, que preceitua que os serviços públicos que integram o Sistema Único de Saúde (SUS) constituem campo de prática para ensino e pesquisa, mediante normas específicas, elaboradas conjuntamente com o sistema educacional;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 6.368, de 4 de dezembro de 2014, que dispõe sobre o Programa de Residência Médica, abrangendo quaisquer profissionais da saúde nos limites da lei;

Considerando a Lei Municipal nº 1546, de 6 de setembro de 1967, que autoriza a instituição da Fundação Universitária do A, B, C, e dá outras providências;

Considerando o disposto na Resolução GSS nº 003, de 15 de janeiro de 2018, que institui a Comissão de Residência Médica da Secretaria de Saúde do Município de São Bernardo do Campo e veicula seu regimento interno; e

Considerando a cláusula do Contrato nº/2025.

Nos comprometemos a cooperar com os programas de ensino existentes nesta Instituição, residência e estágios, e permitir sua efetividade através do desenvolvimento das atividades concernentes, por parte dos alunos, devidamente acompanhados pelos professores da FACULDADE DE MEDICINA da Fundação do ABC e preceptores, nos atendimentos das especialidades previstas neste contrato.

Temos ciência de que farão parte dos programas de estágio e residência, os profissionais da Faculdade de Medicina, que poderão participar do atendimento, no que cabível, no intuito de promover o ensino e fomentar a construção do conhecimento.

Nome da Empresa
CNPJ
Procurador Legal